

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 23 DE MARÇO DE 1903

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.803, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 4.805, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 4.806, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade—Expediente do consultor geral da Republica.

Ministerio da Fazenda—Circulares ns. 12 e 13—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Instruções para a caixa civil no territorio do Acre.

Ministerio da Guerra—Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras Viação — Directoria Geral dos Correios.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Companhia Geral de Serviços Maritimos

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.803—DE 24 DE MARÇO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 150.000\$ para ser despendido com os estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra no Estado do Pará e em outros Estados da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. XLI do art. 22 da lei n. 957, de 31 de dezembro de 1902, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 150.000\$000 para ser despendido com os estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra no Estado do Pará e em outros Estados da Republica.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.805 — DE 26 DE MARÇO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 50.000\$000 para as despesas de installação e custeio, no corrente exercicio, da Caixa Civil junto ás forças brasileiras no territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Governo no art. 4º, § 2º, da lei n. 589, de 9 de setembro de 1859, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 32, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 50.000\$000, a fim de occorrer ás despesas durante o actual exercicio com o material necessario á Caixa Civil, creada pelo decreto n. 4.798, de 21 do corrente mez, para o pagamento das forças brasileiras estacionadas no territorio do Acre, e com as vantagens especiais aos empregados que servirem na mesma caixa.

Rio de Janeiro, em 26 de março de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 4.806—DE 23 DE MARÇO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 5.500\$, supplementar á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 31, § 3º, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 5.500\$, supplementar á verba — Ajudas de custo — do art. 23 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 do corrente foi promovido ao posto de tenente da 1ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o alferes Alberdo da Costa Braga.

—Por outros da mesma data:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

46º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, capitão Antonio José da Silva Junior.

34º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Asrigillo Beleza de Azevedo.

1º batalhão de artilharia de posição

3ª bateria — Capitão, o tenente Evaristo Nery, Pucú.

Comarca de Teffé

35ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Hildebrando Luiz Antony.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de S. Bernardo das Russas

77ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Francisco Ferreira de Araujo Lima.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Bernardo da Fonseca Lima e José Lopes do Souza Filho;

Capitães-ajudantes de ordens, José Francisco de Sampaio e Luiz Francisco Rodrigues Lima;

Major-cirurgião, José Casimiro Delgado Perdigo.

229º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Franklin Ernesto de Souza Mascarenhas;

Major-fiscal, José Honorato Rodrigues Lima;

Capitão-ajudante, Agostinho José Rodrigues da Cunha;

Tenente-secretario, João Eduardo Filho; Tenente quartel-mestre, Benedicto de Souza Co deiro;

Capitão-cirurgião, Vicente Honorato Rodrigues Lima.

1ª companhia — Capitão, João Honorato Rodrigues Lima;

Tenente, João Lucas Rodrigues da Cunha; Alferes, Reinaldo Francisco de Araujo e José Nogueira da Costa.

2ª companhia — Capitão, Galdino Francisco da Silveira;

Tenente, Manoel Moreira de Souza; Alferes, Vicente Velloso e Salvador Rodrigues Lima.

3ª companhia — Capitão, Antonio Falcão de Souza;

Tenente, Thodorico Velloso; Alferes, Zacharias Rodrigues Lima e Manoel Jeronymo de Santiago.

4ª companhia — Capitão, José Rodrigues Lima;

Tenente, José Mascarenhas; Alferes, João Olegario de Souza Leão e Francisco Candido do Amural.

230º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Rufino da Silva Maia;

Major-fiscal, Francisco Honorato Rodrigues Lima;

Capitão-ajudante, João Honorato de Lima; Tenente-secretario, José Moreira de Souza Araujo;

Tenente quartel-mestre, Manoel Rodrigues da Cunha Lima;

Capitão-cirurgião, Joaquim Honorato de Lima.

1ª companhia — Capitão, Raymundo Florencio dos Santos;
Tenente, Manoel Venancio da Silva;
Alferes, João Lopes de Souza Lima e João Luiz d. Fonseca.

2ª companhia — Capitão, João Pedro da Silveira;
Tenente, Joaquim do Nascimento Rodrigues de Carvalho;
Alferes, Francisco Rodrigues Lima Mancio e José Honorato Filho.

3ª companhia — Capitão, João Baptista Marques;
Tenente, Ivo Xavier Collaço;
Alferes, José Carlos Bandeira e João Rodrigues Lima Mancio.

4ª companhia — Capitão, Delfino Manoel da Silva;
Tenente, José Rodrigues da Cunha Lima;
Alferes, Joaquim Seriano Pires e Martiniano Joaquim Soares.

231ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Honorio Nogueira de Pontes;
Major-fiscal, Joaquim Nunes da Rocha;
Capitão-ajudante, Joaquim Clemente da Rocha;

Tenente-secretario, Avelino de Brito;
Tenente quartel-mestre, Manoel Junqueira Alves Maia;
Capitão-cirurgião, Candido José do Amaral.

1ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues da Costa Lima;
Tenente, Manoel Antonio Xavier Pinto;
Alferes, Sebastião Rodrigues Lima e Manoel Ferreira de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Manoel Secundus Diniz;
Tenente, Antonio Nogueira Ribeiro Mendes;

Alferes, Boaventura José da Fonseca e Misael de Brito.

3ª companhia — Capitão, Anselmo José Rodrigues Pitombeira;
Tenente, José Vicente Baptista Leite;
Alferes, Francisco Rodrigues de Santiago Lima e José do Sampaio Filho.

4ª companhia — Capitão, Candido José do Amaral Filho;
Tenente, José Mendes Guerreiro Netto;
Alferes, Angelo Nogueira da Silva e Felix Nogueira da Silva.

77ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Nogueira Ribeiro;
Major-fiscal, João Rodrigues da Cunha Lima;

Capitão-ajudante, João Nogueira da Silva Guerreiro;
Tenente-secretario, Manoel Pires do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, José Manoel de Brito;
Capitão-cirurgião, Henrique Castriciano Rodrigues de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues da Cunha Lima;
Tenente, José Candido Alves Maia;
Alferes, José Melchades Mendes Guerreiro e Antonio Pires do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, José Lopes de Souza Lima;
Tenente, José Amancio de Lima;
Alferes, Joaquim Ferreira Lima e Francisco Jacintho Mendes Guerreiro.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues de Araújo;
Tenente, Antonio Manoel Ferreira Lima;
Alferes, Vicente Ferreira Lima e João Corrêa de Lima.

4ª companhia — Capitão, Antonio Laurindo Ribeiro;
Manoel Moreira Maia;
Tenente Antonio de Brito e José

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

49ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Julião Bento da Costa.

2ª companhia — Capitão, Antonio Xavier Garcia.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

3ª brigada de artilharia

Coronel commandante, o tenente-coronel Socrates Brasileiro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Sylvio de Campos e Horacio Kiehl;

Capitão-ajudante de ordens, João Baptista Fagundes Vasques.

3º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major Luiz Gonzaga de Azevedo;
Major-fiscal, o capitão João Florindo;
Capitão-ajudante, Leopoldo Augusto Ataliba da Motta.

1ª bateria — Capitão, José Euclides Mungaine.

3ª bateria — Capitão, Arthur Viveiros Costa.

4ª bateria — Capitão, Adolpho Augusto Machado.

3º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Luiz Arthur Varela;

Major-fiscal, Dr. Eduardo Martins Fontes;
Capitão-ajudante, Dr. José Rodrigues de Miranda Junior.

1ª bateria — Capitão, Luiz da Fonseca Moraes Galvão.

2ª bateria — Capitão, Bento Ribeiro Vianna.

3ª bateria — Capitão, Dr. Tullio de Campos.

4ª bateria — Capitão, Dr. Thomaz Dias Leite.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Jacuhy

45ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Jacob Leão Alves Negrão.

89º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Joaquim Francisco Torres.

2º esquadrão — Capitão, Antenor Alves Negrão;

Alferes, Americo Alves Cardo.

3º esquadrão — Capitão, Antonio José de Almeida Barros;

Tenente, José Francisco Torres;

Alferes, José Mariano de Mendonça e José Alves Freire.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Domingos Ribeiro;

Alferes, Cassiano Pereira da Silva.

90º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Capitão, Procopio Alves Negrão;

Tenente, José Baptista de Souza.

3º esquadrão — Capitão, Vigilato José Freire.

Comarca do Sacramento

94ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Primo Scavazza.

290ª batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Brazilino Corrêa de Carvalho.

Comarca de Ouro Preto

75ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Candido Eloy Tassara de Padua.

Comarca de S. João d'El-Rey

84ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, José Pedro de Andrade Reis.

3ª companhia — Capitão, José Rodrigues Moreira.

4ª companhia — Capitão, Leopoldo Araujo.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 17 de março do anno proximo passado, na parte em que nomeou o tenente-coronel Affonso Pimentel para o posto de coronel commandante da 84ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, visto não ter accedido a nomeação;

O de 29 de maio do mesmo anno, na parte em que promoveu o capitão João Baptista Soares Sobrinho ao posto de major-fiscal do 107º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, e o tenente Domingos Rodrigues Soares ao posto de capitão da 1ª companhia do 36º batalhão da reserva da guarda nacional da mesma comarca, no referido Estado, ficando o primeiro aggregado ao 107º batalhão de infantaria e o segundo ao 106º batalhão da mesma arma, ambos da referida comarca de S. João Marcos.

Foram mandados aggregar:

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado de Pernambuco o capitão Antonio José da Costa Rego, de conformidade com o disposto no art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853;

Ao 106º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, conforme requereram, o capitão Luiz Alberto de Oliveira Mattoso e os tenentes Carlos Alberto Lopes e Adolpho Simões de Andrade, todos da antiga guarda nacional da mesma comarca.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente :

Foi reformado, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão do corpo de estado maior do exercito Francisco Leite Galvão, visto achar-se ha mais de um anno na segunda classe do exercito e haver sido julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Foram transferidos :

Para a segunda classe do exercito, de accordo com o motivo 2º do art. 2º, § 1º, do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 36º batalhão de infantaria João Vittalba da Rocha Pinto, visto achar-se com licença continuada por mais de um anno e haver sido julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito;

Na arma de artilharia, da 4ª bateria do 3º batalhão para a 3ª bateria do 1º, o capitão Archimino Pinto Amando, e da 3ª bateria desse corpo para a 4ª daquelle o capitão Autiliano Barreto Lins.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente foi aposentado o engenheiro Leopoldo da Rocha Barros no cargo de contador na Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de março de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:616\$, de obras realizadas no Hospital Paula Candido, em dezembro ultimo;

De 1:322\$800, de fornecimentos á Directoria Geral do Sude Publica, em janeiro e fevereiro findos;

De 1:882\$604, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

De 2:351\$701, de fornecimentos ao Instituto dos Surdos Mudos, em janeiro findo;

De 325\$ ao Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, gratificação que lhe compete por ter substituído, durante o mez de fevereiro findo, o juiz do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro;

De 9:666\$016, de fornecimentos ás colonias de alienados, em fevereiro findo.

—Autorizou-se o engenheiro encarregado das obras deste ministerio a mandar fazer, com urgencia, os reparos precisos nos encanamentos de agua e nosapparelhos sanitarios do Tribunal Civil e Criminal.

Rectificação

Na relação de preços para o fornecimento de drogas, productos chimicos e preparadosp farmacêuticos, publicada no *Diario Official* de 25 de março corrente, ficam rectificadas os seguintes artigos:

Bi-oxalato de potassio, kilogramma 1\$500.

Borragons (flores), hypophosphato de sodio, hypsulphito de sodio, mel de abelhas depurado, preços por kilogramma.

Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100 grammas.

Sabonete thymo-borico, duzia.

Tartrato duplo de ferro e potassio, 100 grammas.

Additamento ao expediente de 25 de março de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a agradecer, em nome do Governo, ao engenheiro Leclerc a offerta que fez á mesma escola de duas lampadas electricas Nernst.

—Declarou-se:

*Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo que póde requisitar directamente da Imprensa Nacional as colleções de leis de 1897 a 1901 e as decisões de 1897, ultimas impressas, correndo a despesa na importancia de 69\$ pela verba distribuida para o material da mesma faculdade;

Ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães que resolveu este ministerio, aproveitando o ensejo da licença que lhe foi concedida, de accordo com o decreto legislat vo n. 943, de 29 de dezembro ultimo, incumbil-o de estudar a organização e função das escolas e institutos europeus destinados ao ensino especial e aperfeiçoamento da medicina colonial e dos paizes tropicaes. — Solicitou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que recomende o mesmo doutor ás legações do Brazil na Europa para que, pelos meios ao seu alcance, facilitem o bom desempenho da commissão.

Expediente de 25 de março de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 29:500\$, obras no edificio da rua Primeiro de Março, em que funciona o Supremo Tribunal Federal;

De 4:215\$, obras realizadas no Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro ultimo;

De 18\$100, objectos do expediente fornecidas á Secretaria de Estado, em fevereiro findo;

De 343\$, livros fornecidos por F. Briguet & Comp., á mesma secretaria;

De 678\$, fornecimentos feitos, em janeiro, á secretaria por J. Pereira Barbado;

De 340\$, fornecimentos feitos, em outubro e dezembro, ao Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Paula Candido;

De 506\$900, fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico e Directoria Geral do Saude Publica, realizados em janeiro ultimo;

De 120\$, trabalhos feitos para esta secretaria, em fevereiro findo;

De 898\$530, fornecimentos para o Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de janeiro e fevereiro findos.

—Requisitou-se ao dito ministerio que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, á disposição do inspector de saude do porto do Paranaguá, o credito de 2:480\$, destinado á compra de mobilia e ao pagamento de dous remadores.

Expediente de 26 de março de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao tenente da Brigada Policial desta Capital João Alves Rodrigues de Moura, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor. — Enviou-se a portaria ao comandante da brigada.

—Transmittiram-se:

Ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial João Francisco Regis;

Ao Ministerio da Fazenda, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o soldado da brigada policial Antonio Lopes da Silva pede pagamento da importancia que deixou de receber pelo seu engajamento no anno de 1901.

Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao general comandante da brigada policial as patentes dos officiaes da mesma brigada José Joaquim Dias Rabello, Americo Augusto de Azevedo Bello e Napoleão Gonçalves Guttenberg;

Ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital a patente, devidamente apostillada, do capitão da referida milicia Coriolano Martins;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a patente do major da mesma milicia, na comarca de Maragogipe naquelle Estado, Antonio Propicio Pereira Grave;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco 56 patentes de officiaes da guarda nacional dos municipios do Recife, Bonito, Cabo, Gamelleira, Garanhuns, Goyana, Jaborão, Limoeiro, Quipapá e S. Lourenço da Matta, no dito Estado;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas as portarias de licença do tenente-coronel commandante do 1º regimento de cavallaria Dr. João Franklin de Aencar Araripe e do capitão da 4ª companhia do 36º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital daquelle Estado Antonio José Pereira da Silva Sotto Maior;

Ao juiz federal na secção do Courá os decretos de nomeação de supplentes do substituto do referido juiz, nas differentes comarcas do Estado.

Requerimento despachado

Carlos Delphim de Carvalho, pedindo ser admittido a exame de sufficiencia, afim de poder inscrever-se no concurso ao provida serventia vitalicia do 8º officio de tabelião do notas desta Capital. — Requeira ao presidente do Tribunal Civil e Criminal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito italiano De Duca Ferdinando e o bulgaro Alfredo Jarochousky, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se recebido o officio do Dr. Fernando Mendes de Almeida, de 18 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver, na mesma data, assumido o cargo de director da Academia do Commercio.

— Concederam-se ao guarda da Escola Nacional de Bellas Artes Maximo Martins Penna, 30 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachulos

Manoel Antonio da Costa, alumno do curso de contrabaixo do Instituto Nacional de Musica, pedindo a matricula gratuita nesse curso e no de harmonia. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do referido instituto.

Edwigos de Oliveira Gonçalves, pedindo que sua filha Corina Gonçalves, alumna do Instituto Nacional de Musica, seja matriculada, gratuitamente, na 2ª época do curso de solfejo do mesmo instituto. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do referido estabelecimento.

Expediente de 27 de março de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a mandar submeter, desde já, o alumno Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos, a exame dos trabalhos das cadaveras de navegação e machinas, o qual lhe falta para obtenção do titulo que lhe compete.

— Foram remittidas aos Dr. Domingos Rubião Alves Meira e bachareis Antonio Ferrão Muniz Aragão e Antonio Godoy Moreira e Costa, as portarias de 23 deste mez, que os nomeam delegados fiscaes junto aos Gymnasios Nogueira da Gama, S. Salvador e de S. Paulo.

— Foram dispensados:

O desembargador José Cesarino de Miranda Ribeiro, do lugar de delegado fiscal junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro;

O Dr. Reginaldo Porchat, do delegado fiscal junto ao Collegio S. Luiz, do Itú.

— Foram nomeados:

O bacharel Carlos Silveira Martins, para o lugar de delegado fiscal junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro;

O Dr. Benedicto Rollim Junior, para o delegado fiscal junto ao Collegio S. Luiz de Itú.

— Foram concedidos ao lente de allen do Externato do Gymnasio Nacional Masaid Ali Ida, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

— Foi exonerado o Dr. José do Castrhollo do lugar de medico do Instituto Nacional dos Surdos Mudos, sendo nomeado esse lugar o Dr. Adriano Duque de Azevedo.

Gabinete do Consultor Geral da Republica
EXPEDIENTE DE 13 DE MARÇO DE 1903

Restituiu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o parecer abaixo sob n. 7, desta data, os papéis que acompanharam o aviso do mesmo Ministerio de 28 de fevereiro findo, relativos à pretensão do senador João Cordeiro, que solicita pagamento de ajudas de custo, não recebidas.

Parecer n. 7—13 de março de 1903. Aviso do Ministerio da Justiça de 28 de fevereiro de 1903.

No requerimento que me foi presente com aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 28 de fevereiro findo, pede o senador João Cordeiro reconsideração do despacho pelo qual foi indeferida a petição anterior, na parte relativa ao pagamento da divida já prescripta, na importância de 3:500\$, proveniente das ajudas de custo dos exercicios de 1892 a 1896.

Do officio junto do presidente do Tribunal de Contas, datado de 14 do dito mez de fevereiro, vejo que o mesmo tribunal é de opinião que, tendo o Governo sido autorizado, em virtude do art. 2º do decreto n. 972, de 2 de janeiro, ultimo a pagar a referido senador as ajudas de custo que deixou de receber de 1872 até ás ultimas datas, deve-se haver como comprehendidos na autorização não só o periodo da divida activa, mas também os exercicios colhidos pela prescrição, visto como aquella disposição importa o reconhecimento da divida a partir do exercicio em que esta originou-se, e, portanto, a relevancia d'ella.

Estaria de inteiro accordo com a doutrina daquelle respeitavel tribunal, si pudesse ser reconhecida uma divida que não existe mais. Ao contrario disto, penso que, tratando-se de um acto de munificencia do Congresso, em tudo e por tudo equivalente a um perdão de divida, como é a reintegração de uma divida perdida, só por inversão das normas de direito poder-se-hia considerar a relevação da prescrição implicitamente contida em uma simples autorização de credito votada para liquidação de dividas correntes.

Acresce que a fórmula expressa nesses casos é a que se encontra adoptada na nossa legislação, como se póde verificar dos decretos legislativos ns. 71, 140 A, 219, 272, 280, 309, de 1892, 1893, 1894 e 1895, além de outros.—Tristão de Alencar Araripe Junior.

Expediente de 17 de março de 1903

Res ituiu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os papéis que acompanharam o aviso n. 1.305, de 22 de novembro ultimo, relativo à execução da lei n. 904, que trata da naturalização de estrangeiros com o parecer abaixo, sob o n. 8, da presente data:

Parecer n. 8, de 17 de março de 1903—Aviso do Ministerio da Justiça, de 22 de novembro de 1902.

Dispõe o decreto legislativo n. 904, de 12 de novembro de 1902, o seguinte:

Art. 12. Independente de quizesquer formalidades, serão expedidos titulos declaratorios de cidadão brasileiro aos que o requererem por si, provando as condições do art. 1º, §§ 2º, 3º, 4º e 5º desta lei.

Art. 13. Não é permittida a naturalização de estrangeiros que, no paiz ou fóra d'ella, estiverem pronuncialos ou tiverem sido condemnados por crime de homicidio, furto, roubo, bancarrota, falsidade, contrabando, estellionato, moeda falsa e lenocinio.

Art. 15. No regulamento que o Governo expedir para a execução desta lei

além de um formulario do processo de naturalização, estabelecerá as necessarias providencias no sentido de organizar-se em prazo breve um quadro estatístico de todos os estrangeiros residentes no territorio nacional e tuciamente naturalizados, em virtude da Constituição e leis anteriores.

Tenho a Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores estudado o modo de cumprir a primeira parte do art. 15 acima transcripto, verifico a existencia de difficuldades praticas que tornam duvidosa a execução da lei.

Ocorre, com effeito, que o art. 12, determinando que a expedição dos titulos declaratorios se faça independentemente de quizesquer formalidades, aos que o requererem, manda, entretanto, que os interessados proveam, entre outras condições, as do § 4º do art. 1º, isto é, que, achando-se os requerentes no Brazil a 15 de novembro de 1899, não declararam até 24 de agosto de 1891 o animo de conservarem a nacionalidade de origem, segundo o processo estabelecido no decreto n. 53 A, de 14 de dezembro de 1889 e n. 396, de 15 de maio de 1891.

Os candidatos não poderão satisfazer esta exigencia, desde que sejam obrigados a apresentar certidões negativas, passadas por todas as camaras ou intendencias municipaes e pelos escriptores das delegacias e subdelegacias de todo o Brazil ou ainda pelos agentes diplomaticos ou consulares das respectivas nações, pois que, pelos citados decretos de 14 de dezembro de 1889 e 15 de maio de 1890, era permittido fazer perante elles as alludidas declarações e a lei não se refere á localidade da residencia em 15 de novembro de 1889, nem prescreve a prova da mesma residencia.

Ns que diz respeito ao art. 13, offerecem-se as mesmas duvidas. Como provar o requerente que no paiz ou fóra d'ella não está pronuncialo ou não foi condemnado pelos crimes nesse artigo especificados.

Exigir a prova nos termos amplos da disposição importa vedar a naturalização.

Tambem parece áquella directoria não haver meio pratico de organizar-se um quadro estatístico de todos os estrangeiros residentes no territorio brasileiro naturalizados em virtude do dispositivo constitucional e leis anteriores, pois que pa a isto seria necessario proceder a um recenseamento de toda a população do Brazil, que é assumpto affecto a repartição especial cotejar depois o resultado desse trabalho com as informações que teriam de ser exigidas não só de todos os archivos municipaes, de delegacias e delegacias de toda a Republica, mas também dos diversos agentes diplomaticos e consulares, o que só a pura trabalho inextinguível e para o qual não dispõe a Directoria do Interior, além de tudo do pessoal sufficiente.

Tendo examinado a tanta gente as duvidas acima expostas, penso quanto ao que interessa ao art. 12, que não ha necessidade de exigir certidões negativas passadas por todas as camaras ou intendencias municipaes e mais sorventuarios a quem cabia tomar as declarações a que se refere os decretos de 14 de dezembro de 1889 e 15 de maio de 1890.

Bastará, para satisfazer os intuitos do legislador, que no regulamento se exija que o requerente exhiba prova pelos meios regulares e acceitos em direito, da continuidade da residencia no lugar onde se achava a 15 de novembro ou das successivas, nas residencias dentro do periodo decarido daquelle data até 24 de agosto de 1891, e foga acompanhar essa prova das certidões negativas dos livros que devem existir nas localidades em que tiver residido, tendo-se como equivalente as declarações das autoridades competentes sobre a não existencia ou desaparecimento dos alludidos registros.

Essa documentação só se tornará dispendiosa e difficil para adventicios, ou individuos que durante aquella época estiverem em transitio continuo. A lei não podia coizir de transitio, snão na moradia ou residencia; e seria absurdo exigir certidões relativas a todos os sitios ou lugares onde o requerente houvesse possado ou permittido. Por este modo, pois, ficará a exigencia da lei limitada ao domicilio e á residencia.

Quanto ao art. 13, a solução deve ser analogica. Conhecida a variedade da legislação dos paizes por onde pôde ter passado o naturalizando, não devia tor o legislador pensado em exigir d'elles documentos ou folhas corrias das autoridades respectivas, que nem todas estariam habilitadas a conceder-lhas.

Neste caso será sufficiente que o petionario junto documento passado não só pelo agente diplomatico ou consular de sua nação como pelo do paiz de onde houver emigrado, em que se declare que não é o mesmo perseguido por nenhum dos crimes especificados na lei.

No que attende com a organização do quadro estatístico a que se refere o art. 15, estou de inteiro accordo com a Directoria do Interior.

Reputo esse trabalho inextinguível, a menos que não se creê uma commissão para executal-o, ou que se incumba d'ello a Repartição de Estatística, o que pôde ser levado ao conhecimento do Congresso, si o Governo assim julgar conveniente.—Tristão de Alencar Araripe Junior.

DIA 27

Restituiram-se ao Ministerio da Fazenda com o parecer abaixo, sob n. 10, os papéis que acompanharam o aviso n. 16 de 12 de fevereiro ultimo, com o qual foi transmittido o officio n. 75, de 24 de setembro de 1902, da Prefeitura do Districto Federal, consultando acerca da interpretação da clausula I do decreto n. 3.016, de 27 de outubro de 1880.

Parecer n. 10, de 27 de março de 1903

(Aviso do Ministerio da Fazenda, n. 16, de 12 de fevereiro de 1903.)

O Ministerio da Fazenda com o aviso n. 16, de 12 de fevereiro corrente, transmittio, afim de que omitta meu parecer, o officio n. 75, de 24 de setembro de 1902, em que a Prefeitura do Districto Federal consulta áquella Ministerio sobre a interpretação da clausula I do decreto n. 3.016, de 27 de outubro de 1880.

Este decreto, autorizando o Governo a conceber diversas vantagens á empresa que se organizasse, em virtude do decreto n. 7.181, de 8 de março de 1879, para o arrazamento do morro do Senalo e atarrodos pantanos dessa cidade, entre outros favores, outorgou, na clausula I, sobre cuja interpretação versa a duvida, «dispensa de decima e de imposto de transmissão por 20 annos, para os predios que fossem edificadas nas areas adquiridas».

Entende a Subdirectororia de Rendas Publicas do Thesouro Federal, conforme se vé do processo que acompanhava aquelle officio, que «o modo pelo qual foi redigido o art. 1º do citado decreto n. 3.016 é de uma clareza tal que não pode offerecer duvida e motivar consulta ao Governo Federal», accrescentando que «entretanto, como a consulta foi feita» parece-lhe «que a ella se poderá responder affirmativamente, isto é, que o petionario Antonio Joaquim da Costa, adquirente de predios construidos no lugar denominado Campo de Marte, area conquistada pela empresa organizada em virtude da autorização conferida ao Dr. Possidonio Carvalho Moreira, pelo decreto n. 7.181, de 8 de março de 1879, tem incontestavel direito á isenção do imposto predial e bem assim do de transmissão de propriedade, pelo prazo

de 20 annos, a contar da data em que foram construidos os ditos predios, em face do que clara e terminantemente dispõe a ella sulla 1.^a do decreto de 1887, já citada.»

Deste parecer discordou a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, que, expondo a opinião de que «o prazo de 20 annos dentro do qual os predios edificados na zona em questão gozam da isenção do pagamento do imposto predial e do de transmissão de propriedade» deve contar-se da data da efectiva organização da empresa concessionaria dos fidejussões contidas no decreto n. 3.016— «salvo existência de posterior acto expresso que só poderá partir do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o mais competente para elidir a duvida proposta.»

Informan o sobre esse ponto, declarou o Ministerio da Industria, em aviso anexo n. 5, de 14 de janeiro de 1903, que não houve empreza propriamente organizada para execução da concessão dada pelo decreto n. 7.181, de 1879, mas sim transferencia ao Banco Auxiliar, por termo de 8 de fevereiro de 1887, e de esta a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil pelo de 16 de maio de 1893.

A vista deste esclarecimento, aliás julgado insufficiente, a opinião do Sr. sub-director do Contencioso é que «quanto as propriedades forem da Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil» ultima concessionaria dos direitos e privilegios outorgados pelo decreto n. 7.181 «estão isentos do imposto predial e do de transmissão, durante 20 annos. Desde que, porém, ella os venda, o novo comprador não goza de vantagem alguma.»

Dirijio da conclusão do Sr. sub-director do Contencioso, baseado nas proprias razões do convencio por elle emitidas.

Diz elle que o fim do legislador, concedendo a isenção dos impostos de decima e de transmissão da propriedade, foi compensar os onus accetios pelos concessionarios.

Até este ponto estou de accordo. Mas o parecer não terminou aqui; e acrescenta que os favores não podiam estender-se além dos que executassem as obras de arrasamento e de aterro; uma vez alienados os predios, deixam os novos proprietarios de gozar daquelle isenção; e naturalmente, embora não affirme, assim opinou por considerarem esses direitos personálissimos.

Não julgo logica a conclusão, porque o fim da isenção foi valorisar o predio; e si tal isenção não se computar no preço da venda, os concessionarios terão prejuizo apreciavel e redução nas vantagens offerecidas como compensação; o que não podia estar no intuito do redactor da lei.

Além do absurdo que resultaria de pretender forçar a empreza a manter os predios para alugar e não distinctos a transmissão, o que é intuitivo, accresce que o decreto que concedeu a isenção do imposto é de 1880, tendo vindo ampliar os favores do de n. 7.181, de 8 de março de 1879, no qual se encontram as seguintes clausulas:

Clausula I:

«O governo concede ao Dr. Possidonio de Carvalho Moreira autorização para por si ou por companhia que organizar, arrazar o morro do Sando e aterrar os pantanos e os accrescidos existentes na area comprehendida entre as ruas do Conde d'Eu, Estacio de Sá e a do Visconde de Itaipua, seguindo d'ahi pelas ruas do S. Christovão até os limites do bairro deste nome, do lado do mar.»

Clausula II:

«Nas áreas provenientes quer do arrasamento do morro quer do aterro, depois de traçadas ruas e praças de accordo com o plano da commissão de melhoramento da cidade e as posturas e regulamento da Illm. Camara Municipal, poderá o concessionario vender ou ar-

rendar lotes de terrenos e construir predios por sua propria conta ou de quaesquer interessados.»

Clausula IV:

«Como compensação das despesas a fazer para a realização das obras projectadas o Governo concede:

§ 1.^o A titulo gratuito os terrenos pantanosos e accrescidos portencentes ao Estalo, existentes nos limites a signados na clausula com excepção da area aterrada em todo ou em parte pela Casa de Correcção e da que estiver ora occupada por obras ou serviços publicos etc, etc, etc...

V. «Os terrenos comprehendidos no § 1.^o da clausula precedente só poderão ser vendidos ou por qualquer forma alienados, depois de completamente aterrados e à medida que progredirem as obras do arrasamento do morro e em vista do atestado passado pelo engenheiro fiscal do Governo, comprovando a fiel execução desta clausula.»

Das clausulas acima transcriptas, verifica-se que os concessionarios foram investidos da facultade não se de alienar os predios edificados nos terrenos conquistados com o vender ou arrendar lotes de terrenos e construir predios por sua conta ou de quaesquer interessados.

Ora o decreto posterior, usando das expressões transcriptas, não excluiu os predios que tivessem de ser alienados por terceiros ou por conta de terceiros nos terrenos vendidos ou arrendados.

Logo, o que o legislador quiz foi valorisar em beneficio dos concessionarios não só os terrenos como os predios, aos quaes se incorporam as vantagens alludidas, acompanhando-os pelo periodo de 20 annos, a que se refere a lei, intelligencia esta, que ainda é reforçada a pela dispensa do imposto de transmissão, que como se sabe é pago pelo adquirente.—*Tristão de Alencar Avarize Junior.*

Ministerio da Fazenda

Circular n. 12—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 27 de março de 1903.

Autorizo os Srs. delegados fiscaes nos Estados a fazerem, em caso de falta, as nomeações interinas de collectores e escriptivas das rendas federaes e agentes fiscaes dos impostos de consumo, devendo tais nomeações recahir em pessoas idoneas e ser submettidas à approvação do Thesouro.—*Leopoldo de Bulhões.*

Circular n. 13—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 27 de março de 1903.

Tenho o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores consultado, em aviso n. 350, de 4 do corrente, sobre a existencia de proprios nacionaes nas capitães dos diversos Estados, com excepção de Minas Geraes e Goyaz, em condições de lhe serem cedidos para instalação dos Juizes Federaes, recomendo aos Srs. delegados fiscaes que informem não só quaes os proprios nacionaes vagos, mas também, na falta destes, quaes os que, embora occupados, possam, nas condições exigidas por aquelle Ministerio, dar accomodação ao Juizo Federal, sem prejuizo dos serviços a que já estiverem applicados.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Julio Francisco Gonçalves, auxiliar da secção dos Proprios Nacionaes, pedindo tres mezes de licença.—O supplicante já foi demittido.

Miguel de Oliveira Salazar, pedindo para prestar fiança em favor de José Valentim Pereira da Silva, fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Expedi-se guia para o recolhimento das apolices e lavre-se o respectivo termo de fiança. Seja, depois, este processo presente ao Tribunal de Contas e, opportunamente, officie-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Bernarda Rosa da Silva Freitas, pedindo titulo de nacionalização para a lancha Rio Arará.—Passe-se o titulo definitivo.

Leopoldina Railway Company, limited, pedindo transferencia para seu nome de duas apolices de 1.000\$ caucionadas pela Estrada de Ferro Principe do Grão Pará, da qual é cessionaria.—Dirija-se ao Ministerio da Industria.

Camilla Vieira Ramos, operaria da Imprensa Nacional, pedindo melhoria de salario.—A supplicante não pôde ser atendida, á vista do parecer.

Joaquim Waldevino Fabricio de Costa, 4.^o escripturario do Thesouro, pedindo para ser contada de 18 do outubro de 1895 a sua antiguidade de classe.—Deferido.

José dos Reis Silva, fazendeiro no municipio de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para 200 rolos de arame para cerca, que pretende importar.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

João Pinto de Castro e outro, reclamando contra um despacho do delegado fiscal em S. Paulo, sobre pagamento de juros de apolices.—Este Ministerio só poderá tomar conhecimento da reclamação dos supplicantes em gráo de recurso devidamente interposto e encaminhado.

Seraphim Alves de Faria, pedindo uma certidão.—Dê-se a certidão.

Dominique Lovel, pedindo para completar a fiança que prestou em favor de Alvaro Liberal, collector das rendas federaes na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.—De accordo com o parecer, deferido. Expedi-se guia para o recolhimento das apolices e lavre-se o respectivo termo, sendo depois presente este processo ao Tribunal de Contas e, opportunamente, officie-se á Directoria das Rendas.

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo reconsideração de um despacho sob o pedido de restituição de direitos de expediente.—Mantenho o despacho de 21 de janeiro findo.

José Soares do Amaral, commerciante no Recife, Estado de Pernambuco, reiterando o pedido anteriormente indeferido sobre arrendamento do proprio nacional n. 7, do Sargo Forte do Mattos, naquelle cidade.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, mantenho o despacho de 1 de dezembro ultimo.

Joaquim Leite Nogueira, agente aposentado, do Correi de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação do prazo para provar ter pago o salto da sua nomeação.—Concedo um mez de prorrogação.

Processo de reforma do sargento da força dos guardas da Alfandega do Maranhão José Eutichio Ribeiro.—Passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 31—Satisfazendo a requisição constante do vosso aviso n. 238, de 14 de fevereiro ultimo, inclusas vos remetto, por cópia, as exposições feitas pelo guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro Pinto de Paula e Alvaro Rodrigues de Carvalho, relativamente á acção praticada pelo guarda da mesma alfandega Ignacio Gomes de Siqueira e marinheiros Euzebio dos Santos, João Coroz, Gaudencio de Oliveira, Benedicto Braz, Ro-

zendo Antonio Gomes, Benedicto Ignacio Pereira, Benedito José Ribeiro e Oscar de Oliveira Santos, salvando tres tripolantes de embarcações prestes a se submergirem no porto desta cidade, nos dias 24 e 26 de dezembro do anno passado.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 47—Junto vos envio cópia do termo de exame a que procedeu a Casa da Moeda nas estampilhas apositas aos requerimentos de Gaspar Guimarães, que, para aquelle fim, foram transmitidas a este ministerio com o vosso aviso n. 25, de 20 de fevereiro proximo findo, e ora vos são devolvidas com o documento que os acompanhou.

N. 48—Tendo o ajudante de fiel da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Elycio Moreira da Silva Maia, em petição de 3 do mez findo, offerecido em garantia de sua responsabilidade, no referido cargo, tres apolices da divida publica, sob ns. 3.013, 18.943 e 18.944, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juro de 5%, as quaes, conforme certidão passada pela Caixa de Amortização, acham-se gravadas com a clausula de caução em a mesina estrada, peço vos dignéis de providenciar para que o respectivo director informe sobre a pretensão do requerente.

N. 49—Para que este ministerio possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios finlos na importância de 482\$, de que é credor o Lloyd Brasileiro, pelo transporte de imigrantes nos mezes de junho e julho de 1900, conforme consta dos papéis enviados com o vosso aviso n. 523, de 17 de fevereiro ultimo, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro Federal a relação nominal dos imigrantes a que se referem os mesmos papéis.

N. 50—Remettendo-vos os inclusos papéis transmitidos pela Delegacia Fiscal em Pernambuco com o officio n. 6, de 23 de janeiro ultimo, e referentes ao pedido da Companhia Pernambucana de Navegação, no sentido de serem despachados livres de direitos es artigos que pretende importar para o consumo e conservação de seus vapores no corrente anno, rogo vos dignéis de emitir o vosso parecer a respeito, de accordo com o disposto na clausula XX do decreto n. 4.594, de 13 de setembro de 1902.

N. 51—Constando do officio do delegado fiscal no Estado do Paraná, n. 48, de 6 de dezembro ultimo, que o terreno mais apropriado para a construção do edificio destinado á Alfandega do Paranaguá, no Porto da Agua, é o da estação da Estrada de Ferro do Paraná, proprio nacional a cargo desse ministerio, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o mesmo terreno cedido para aquelle fim.

N. 52—Em resposta ao vosso aviso n. 551, de 21 de fevereiro findo, cabe-me declarar-vos que o credito de frs. 2.895 para attender á despesa com a contribuição do Correio Brasileiro, no anno de 1901, devida á Secretaria Internacional de Berna, já foi distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres por officio da Directoria da Contabilidade do mesmo Thesouro, n. 173, de 13 de dezembro ultimo, expedido em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 2.669, de 23 de outubro anterior.

N. 53—Em resposta ao vosso aviso n. 552, de 20 de fevereiro ultimo, cabe-me comunicar-vos que, pela ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, n. 15, de 28 de janeiro anterior, foi a Delegacia em Londres autorizada a pagar á Secretaria Internacional de Berna, conforme solicitastes em aviso n. 3.117, de 10 de dezembro do anno passado, a quantia de frs. 42,60 pelo fornecimento feito em 1900, á Directoria Geral dos Correios, de quatro exemplares de *Documents du Congrès de Washington*.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 20—Cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, para ser feita a apuração do tempo de serviço do contramestre da officina de serralheiro do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Manoel Alves Cardoso, aposentado por decreto de 28 de janeiro ultimo, conforme consta do aviso deste ministerio n. 78, de 31 do mesmo mez, torna-se necessario que aquelle funcionario apresente outra certidão de exercicio, mencionando, além dos dias de trabalho que, como operario, teve em cada anno, a partir da data em que foi considerado empregado publico, o numero de faltas annuas e o motivo dellas; devendo, além disso, ser exhibido novo termo de inspeccao de saude, em que se declare positivamente achar-se este invalido.

N. 21—Em referencia ao vosso aviso n. 51, de 9 de dezembro do anno passado, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, segundo informou o director geral da Imprensa Nacional, a obra intitulada *Lições de geometria algebrica* do lente da Escola Militar do Brazil coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, já está sendo impressa no mesmo estabelecimento, correndo a respectiva despesa, na importância de 11.700\$, por conta desse ministerio, á vista do officio que aquella directoria dirigiu, na mencionada data, á Secretaria da Guerra o que, no caso de não assumir esse mesmo Ministerio a responsabilidade do pagamento da quantia de 1.500\$, incluída na dita importância ou proveniente da differença entre 2.000 e 3.000 exemplares da obra de que se trata, este excesso tomará o caracter de encomenda particular, e a respectiva cobrança será feita aquelle officio, de accordo com o regulamento vigente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 27—Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 4.805, de 26 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 5.500\$, suplementar á verba—Ajustas de custo do art. 23 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.

N. 28—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 4.805, de 26 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5.000\$, para as despesas de instalação e custo, no corrente exercicio, da caixa civil junta ás forças brasileiras no territorio da Acre.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 18—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedido, por ellecção, á Delegacia Fiscal no Amazonas, o credito de 35.900\$, para pagamento das despesas, de accordo com a tabella inclusa, com o pessoal e material da caixa civil junta ás forças brasileiras no territorio do Acre, durante os mezes de abril a dezembro do corrente anno; sendo a referida quantia levada á conta do credito extraordinario de 50.000\$ aberto a este ministerio pelo decreto n. 4.805, de 26 deste mez.

— Sr. presidente o mais membros da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 31—Acusando o recebimento do officio de 28 de janeiro ultimo, em que declaraes não ser possível indicar os casos de falta de uniformidade de classificação das mercadorias sujeitas a despacho na alfandega desta cidade, a que alludistes em termos genericos em officio anterior, cabe-me comunicar-vos que, sendo de feição especial as questões sobre classificação de mercadorias, só sob esse ponto de vista podem ser devidamente apreciadas, não sendo lícito adoptar determinado criterio para resolver todos os casos—o que não se dá em relação á revisão geral das actuaes classes da Tarifa das Alfandegas, que se projecta obter.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes, que, para supprir a falta de pessoal da alfandega nesse Estado, resultante do facto de terem sido alguns de seus empregados designados para o serviço da Mesa de Rendas do Porto-Acre, resolveu este ministerio que passem a servir na mesma alfandega, até ulterior deliberação, o ajudante do guarda-mór da do Maranhão José Gregorio dos Reis, e o 4º escriptuario da do Pará Wastermundo Arthenio Coelho Filho.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2—Confirmando o meu telegramma de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido que o ajudante do guarda-mór da alfandega desse Estado, José Gregorio dos Reis, passe a servir, até segunda ordem, na Alfandega de Manaus.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6—Em confirmação ao meu telegramma de 25 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter este ministerio resolvido que o 4º escriptuario da alfandega desse Estado Wastermundo Artherio Coelho Filho passe a ter exercicio na Alfandega de Manaus, até ulterior deliberação.

— Sr. procurador da Republica no Estado de S. Paulo:

N. 8—Respondendo ao vosso officio de 13 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio resolvido convidar a Camara Municipal de Villa Bella, nesse Estado, a entrar para os cofres federaes com as importancias que tem recebido de Pedro Teixeira pelo arrendamento, que lhe fez, da Ilha da Victoria, de propriedade da União, mandando, outrossim, declarar á delegacia fiscal nesse mesmo Estado, que, caso não seja attendido aquelle convite, contra a referida municipalidade deve ser intentada a necessaria acção judiciaria, afim de ser rescindido o contracto do arrendamento e indemnizada a Fazenda Nacional das importancias mencionadas.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Villa Bella, no Estado de S. Paulo:

N. 9—Communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio, tendo conhecido, pelo officio do procurador da Republica nesse Estado, de 13 de março do anno passado, de haver essa camara arrendado a Pedro Teixeira a Ilha da Victoria, de propriedade da União, resolveu, por despacho de 11 de novembro ultimo, convidar essa mesma camara a entrar para os cofres da delegacia fiscal com as importancias já recebidas por esse arrendamento e a providenciar para que o arrendatario pague do ora em diante aquelle delegacia as prestações que se forem vencendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 101—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 31, de 16 de fevereiro ultimo, e relativo á classificação de peça de ferro dada pela Comissão de Tarifa da Alfandega daquello Estado á mercadoria submetida a despacho pela Companhia Aliança, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que presteis informações a respeito.

— Sr. director de Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 29—Tendo sido presente ao Sr. Ministro o processo enviado com o vosso officio n. 118, de 20 de maio do anno passado, e em que recorreis ex-officio do acto pelo qual, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico do regulamento anexo ao decreto

n. 3.659, de 22 de maio de 1900, julgastes improcedente o auto de infracção do art. 50 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 5 de julho de 1901, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Horacio Baptista Franco, contra o negociante Ernesto Machado de Almeida, estabelecido á rua Quarta n. 5, da Quinta da Boa Vista, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 8 de janeiro findo, proferido na conformidade do parecer omitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 29 de dezembro anterior, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, por seus fundamentos, e impor ao referido agente fiscal a pena da circular n. 20, de 14 de junho de 1901; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, á vista do que informou essa directoria no officio n. 6, de 4 de fevereiro findo, resolveu deferir o requerimento encaminhalo com o mesmo officio e com que o agente fiscal dos impostos de consumo nesta Capital Horacio Baptista Franco pede revogação da pena que lhe foi imposta pelo mesmo Sr. Ministro, por ter o requerente deixado de observar o disposto no art. 12, paragraho unico do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1902, no auto de infracção que lavrou, em 5 de julho de 1901, contra o negociante Ernesto Machado de Almeida, estabelecido á rua Quarta n. 5, na Quinta da Boa Vista.

— Sr. inspector de Fazenda Luiz Vossio Brigido, em commissão no Estado da Bahia:

N. 8—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 97, de 16 de dezembro do anno passado, e em que o 4º escripturario da mesma delegacia Antonio Arthur Sirlinha pede o abono de uma gratificação pelos serviços prestados como vosso auxiliar na inspecção a que procedestes naquella repartição.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd:

N. 8 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, exarado no officio do chefe da commissão de discriminação de terrenos que contenham areias magnéticas, peço-vos providencias para que sejam transportados desta Capital para o porto da Victoria em um dos vapores dessa companhia os seguintes objectos: necessarios áquella commissão: tres caixas e um caixão com instrumentos de engenharia, um caixão e um encapado com ferramentas para trabalhadores e um caixão e um engradado com objectos de escriptorio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 58—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que João Cavalcanti Moreira Campos, collector das rendas federaes em Triunpho, Villa Bella e Flores, nesse Estado, pede prorogação, por tres mezes, do prazo dentro do qual devia ter prestado a sua fiança, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, informeis si pelo requerente já foi iniciado o respectivo processo.

N. 59—Communicando-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de janeiro proximo findo, resolveu approvar o acto, de que destes conta em officio n. 188, de 11 de novembro ultimo, e pelo qual nomeastes o collector das rendas federaes em Goyanna para se encarregar, até ulterior deliberação, da arrecadação das mesmas rondas no municipio de Itambé, recomendo-vos, de accordo com o citado despacho, que informeis si iniciaram no prazo legal a prestação das respectivas fianças o collector e escrivão no-

meados para esta ultima collectoria por titulos de 13 do alludido mez de novembro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 43, de 17 de setembro do anno passado, e interposto por Fonseca, Nunes & Comp., de Pernambuco, da decisão dessa delegacia, mantendo a da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 2.000\$ por terem feito acompanhar de estampilhas do imposto de consumo de productos nacionaes diversos frascos de perfumaria estrangeira, enviados com outras mercadorias ao negociante Joaquim Guimarães, estabelecido na cidade de Macalyba, nesse Estado, resolveu, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer omitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 16 do mesmo mez, dar provimento ao dito recurso por ter ficado provado que as estampilhas em questão foram fornecidas pela Alfandega de Pernambuco para a sellagem de productos estrangeiros.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13—Respondendo ao vosso officio n. 2, de 9 de fevereiro ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o 2º escripturario da alfandega desse Estado João Capistrano de Sant'Anna pede permissão para submeter-se ao exame das materias a que se refere o art. 4º, n. 2 do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o mesmo requerimento, á vista do disposto no art. 27 do citado decreto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 56—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo a petição transmittida com o vosso officio n. 5, de 13 de janeiro ultimo, e que lhe foi dirigida pelos commerciantes Theodor Wille & Comp., estabelecidos na cidade de Santos, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem trocados por outros da nova emissão os antigos sellos de consumo na importancia de 20:00\$, destinados a phosphoros estrangeiros e que forem apresentados pelos requerentes á alfandega da referida cidade, desde que se verifiquem terem sido os mesmos sellos adquiridos naquella repartição.

O Ministro de Estado da Fazenda, em nome do Presidente da Republica, resolve expellir a seguintes «instrucções» para o funcionamento da Caixa Civil no territorio do Acre, creada pelo decreto n. 4.793, de 21 do corrente mez:

I

A Caixa Civil, destinada a attender ao pagamento das despesas com as forças estacionadas no territorio do Acre, compor-se-ha de um chefe, tres escripturarios, um pagador e um fiel, escolhidos dentro os empregados de Fazenda, com as gratificações constantes da tabella anuexa.

II

Os pagamentos que forem requeridos, só terão lugar, depois do competente exame moral e arithmetico dos documentos, mediante despacho ou autorização escripta do chefe da Caixa.

III

A Caixa fará escripturar os creditos que lhe forem distribuidos, dão podendo effectuar despeza alguma que os exceda.

IV

Sorão pagas pela Caixa todas as despesas de pessoal e quanto ao material, sómente as de prompto pagamento no proprio local,

sendo todas as mais satisfeitas pela Delegacia Fiscal no Amazonas.

V

O pagamento dos officiaes e praças será realizado á vista de folhas, organizadas pelos batallhões e assignadas pelos respectivos commandantes.

Depois de conferidas as folhas, serão as importancias dellas entregues aos quartel-mestros, mediante recibo nas mesmas folhas. O ajuste de contas dos officiaes será averbado nas respectivas cadernetas.

VI

A Delegacia Fiscal no Amazonas supprirá a Caixa, á requisição desta, do dinheiro necessario ás suas despesas e, na falta de numerario, autorizará saques, por conta dos quaes a Caixa receberá dos particulares até o montante das despesas de um mez, passando letras, de accordo com o art. 354 do Codigo Commercial, para serem pagas pela Delegacia Fiscal no Amazonas ou pelo Thesouro, a prazo nunca inferior de oito dias.

VII

A Caixa prestará contas ao Thesouro mensalmente, remettendo-lhe o balanço da receita e despeza e no fim de cada trimestre os respectivos documentos devidamente classificados.

VIII

O pessoal da Caixa receberá pela mesma os seus vencimentos, assignando a competente folha, que será aberta, rubricada e encerrada pelo respectivo chefe.

IX

Da la a extincção da Caixa, será remettido ao Thesouro um balanço geral de toda a gestão, acompanhado dos livros, e documentos existentes, devidamente relacionados.

X

A Caixa será balanceada todos os mezes pelo respectivo chefe, que, depois de verificar a exactidão do sillo, fará lavrar e assignará o competente termo.

XI

O chefe da Caixa e o pagador responderão pelas despesas que foram pagas sem as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella da despeza, de abril a dezembro do corrente exercicio, com as gratificações que devem ser abonadas aos empregados designados para o serviço da Caixa Civil no territorio do Acre e com o material necessario á mesma Caixa

Passoal	Gratificação mensal	Total para nove mezes
Chefe de serviço (empregado de Fazenda)	750\$000	6:750\$000
Pagador (idem)	600\$000	5:400\$000
Fiel do pagador (idem)	400\$000	3:600\$000
Tres escripturarios (idem)	450\$000	12:150\$000
Material		
Expediente, livros, papel, moveis, agua, luz, asseio, aluguel de casa, etc.	8:00\$000
		35:900\$000

Rio de Janeiro, 24 de março de 1903:— Leopoldo de Bulhões.

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1903

Joaquina Netto Coelho.—Reduza-se o exercício de 1902.

José Pinto Gomes.—Reduza-se o lançamento a 2.400\$.

José Antonio Pacheco.—Paga a multa de 20\$000, transira-se.

D. Feliciano Ferroira da Costa.—Cumpra a requerente o disposto no regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Francisco Salicrú.—Satisfaça a exigência da Sub-Directoria.

Charles Schmidt.—Em vista do parecer nada ha qua deferir.

Celestino B. Theodor.—Satisfaça a exigência da Sub-Directoria.

Adriano J. S. Nogueira.—Reduza-se a 2.600\$.

Galdino José Borges.—Restitua-se a quantia de 138\$750.

Manoel Machado Palhares.—Junte o requerente as declarações de que trata o regulamento n. 2.794, faça-se o lançamento.

Silvana Emilia dos Reis Souza.—Sellado o conhecimento, annule-se a divida constante da contra-fé n. 1.601 CX exercicio de 1892 e bem assim as da mesma origem nos exercicios seguintes, officianlo-se á Directoria do Concencioso.

Adriano da Araujo.—Corrija-se o lançamento declarando in sit taxa nos estabelecimentos da rua Humaytá e praça do José de Alencar, o que feito, requiera a restituição em separado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, concederam-se 20 dias de licença ao medico aljuado do exercito na guarnição de Santa Victoria do Palmar Dr. Ernesto Pereira Teixeira, para tratar de negocios de seu interesse na cidade de Castilhos, departamento de Rochas, na Republica Argentina.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1903

Soldado reformado Joaquim Alberto da Silva, por seu procurador José Augusto de Lima pedindo pagamento.—Aprovente certidão do ultimo pagamento feito a seu constituinte pela collectoria de Angra dos Reis.

Walter Brothers & Comp., proposta do fornecimento de material de guerra.—Não convém por enquanto a este ministerio a acquisição de material proposto.

Anna Maria do Espirito-Santo, pedindo pagamento.—Parou-se.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Concenciosidade

Expediente de 21 de março de 1903

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de providencias a fim de que seja habilitada a Delegacia do Thesouro em Londres a pagar ao Correo do Chile a importância de frs. 102,84 ou 82\$272 ao cambio de 800 réis, pelo transito territorial e maritimo de correspondencias expedidas pelo Correo Brasileiro durante o anno de 1901.

Dia 26

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De frs. 38.749,29 ou 30.921\$925, á taxa de 794 réis por franco, á Behrend Schmidt & Comp., pela fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso 975);

De 2.095—0—0 ou 13:951\$509, á taxa de 11 61/64 a Haupt Biehn & Comp., de fornecimento feito á mesma repartição no mez supracitado (aviso 974);

De Marcús 81,0 ou 78\$399 á taxa de 985, a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimento feito á mesma repartição no mesmo periodo (aviso 973);

—Foram solicitadas do Ministerio da Fazenda as seguintes providencias:

Sobre a entrega, pela Delegacia em Londres ao Correo da Austria, de importância de frs. 38.743,83 (aviso n. 935).

Sobre as distribuições ás Delegacias Fiscaes:

Em S. Paulo da quantia de 500\$ para attender ás requisições do administrador dos Correios (aviso n. 937);

Em Pernambuco da de 136\$ para o mesmo fim (aviso n. 938);

Para que a mesa de rendas da Antonina, no Paraná seja autorizada a receber a multa diaria da Agencia dos Correios da mesma cidade e lhe fornecer as importancias para pagamento de despesas da referida agencia, requisitadas pelo respectivo serventuário (aviso n. 339).

Sobre as distribuições ás Delegacias Fiscaes:

No Espirito Santo da quantia de 232\$ para attender ás requisições do administrador dos Correios (aviso n. 940);

A' de Pernambuco, da de 31\$, para o mesmo fim (aviso n. 941);

A' do Maranhão, da de 10\$, para o mesmo fim (aviso n. 942);

A' de S. Paulo, da de 200\$, para o mesmo fim (aviso n. 943).

Sobre o pagamento de frs. 65.185,39, pela Delegacia em Londres, ao Correo da Gra Bretanha, devido ao Correo do Estado de Orange pelo transito de correspondencias expedidas pelo Correo Brasileiro, durante o anno passado (aviso n. 944);

Sobre a annullação por transferencia á Delegacia no Ceará, da de 190\$, para pagamento de vencimentos ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios daquillo Estado Ezequiel Porfirio dos Santos (aviso n. 845);

Sobre o pagamento de 41\$966, á Société Anonyme du Gaz, pelo fornecido á Administração dos Correios do Districto Federal, no quarto trimestre de 1902 (aviso n. 946);

Sobre a restituição de 500\$ a Silva & Carneiro, deposito feito no Thesouro para garantia do seu contracto para fornecimento de pão, rosca, etc., á Hospedaria da Ilha das Flores em 1902 (aviso n. 955);

Sobre o pagamento de 35:904\$177 á Estrada de Ferro Central de Macahé no 2º semestre de 1902 (aviso n. 961);

Sobre a transferencia do credito de 56:209\$ da sub-consignação—Serviço de navegação a vapor no rio de S. Francisco—do titulo—Companhia Pernambucana de Navegação—verba 7ª, art. 21 da vigente lei orçamentaria, distribuido á Delegacia de Pernambuco, para a de Alagoas (aviso n. 968);

Sobre o pagamento de frs. 102,84 pela Delegacia em Londres ao Correo do Chile, pelo transito territorial e maritimo de correspondencias expedidas pelo Correo Brasileiro em 1902 (aviso n. 972).

Dia 27

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 16\$409, a Francisco Gomes da Silva, trabalhos feitos nesta Secretaria de Estado em fevereiro ultimo (aviso n. 976);

De 3:501\$980, a Gonçalves Castro & Comp., fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em dezembro ultimo, (aviso n. 977);

De 1:819\$920, fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo, requisitado por officio n. 384 (aviso n. 978);

De 722\$414, conta de Dias Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á mesma repartição em dezembro ultimo (aviso n. 979);

De 6:444\$476, fornecimentos á mesma repartição nos mezes de julho, outubro e dezembro do anno passado, requisitado por officio n. 402 (aviso n. 980);

De 6:200\$, conta de Luiz Guimarães, trabalhos executados para á mesma repartição, em dezembro ultimo (aviso n. 981);

De 830\$813, de fornecimentos feitos á mesma repartição nos mezes de setembro e dezembro o anno passado, requisitado por officio n. 376 (aviso n. 982);

De 25\$641, idem idem, no mez de dezembro ultimo, por Dias Garcia & Comp. (aviso n. 983);

De 9:280\$568, idem idem, no mesmo mez, pelo mesmo fornecedor (aviso n. 984);

De 157\$500, idem idem, no mesmo mez, por diversos, requisitado por officio n. 396 (aviso n. 985);

De 2:924\$430, idem idem, pela firma Rodrigues & Comp., no mesmo mez (aviso n. 986);

De 63\$516, conta de Vittorio Migliora, de fornecimento feito á mesma repartição no mesmo mez (aviso n. 987);

De 88\$190, de trabalhos executados para a mesma repartição por A. Thun em dezembro ultimo (aviso n. 983);

De 75\$, conta de Maia & Niemeyer, relativa ao mesmo mez, de fornecimentos feitos á mesma repartição (aviso n. 989);

De 55\$, conta de Emanuel Cresta, idem, idem (aviso n. 990);

De 105\$, conta do mesmo, idem, idem (aviso n. 991);

De 22\$109, conta de A. Thun, idem idem (aviso n. 992);

De 420\$, conta de Jorge José Gonçalves, de fornecimentos feitos nos mezes de abril e julho de 1901 á mesma repartição (aviso n. 993);

De 23:562\$968, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido na Estrada de Ferro Central do Brazil durante o 4º trimestre do anno passado (aviso n. 995);

De 2\$350, conta de Dias Garcia & Comp., de fornecimento feito á mesma estrada em dezembro ultimo (aviso n. 997);

De 470\$665, a diversos, idem, idem, requisitado por officio n. 385 (aviso n. 996);

De 2:412\$280 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma estrada no mez de dezembro ultimo, requisitado por officio n. 372 (aviso n. 998);

De 30\$, a Maia & Niemeyer, idem idem (aviso n. 999);

De 56\$100, idem, a Dias Garcia & Comp., (aviso n. 1.001);

De 868\$, a diversos, idem, idem, requisitado por officio n. 270 (aviso n. 1.002);

De 1:862\$220, a Borlido Moniz & Comp., idem, idem, (aviso n. 1.003);

De 23\$940, a diversos, idem, idem, requisitado por officio n. 361 (aviso n. 1.004);

De 157\$151, de trabalhos executados o gaz fornecido para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no 4º trimestre do anno passado, requisitado por officio n. 279/2 (aviso numero 1.005);

De 177\$, a Imprensa Nacional da publicação do expediente ordinario desta Secretaria de Estado durante o 1º trimestre do anno passado (aviso n. 1.006);

De 1:041\$800, a diversos, de fornecimentos, fretes e telegrammas transmittidos por conta da Directoria Geral dos Correios nos mezos de fevereiro, agosto e setembro a dezembro do anno passado, requisitado por officio n. 67/2 (aviso n. 1.007);

De 17\$, ao *Jornal do Commercio*, conta de publicações feitas para Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro em dezembro ultimo (aviso n. 1.008);

De 49\$600, de fornecimentos feitos á mesma administração em dezembro ultimo, requisitado por officio n. 3252 (aviso n. 1.009);

De 1 026\$592, á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão Cardiff fornecido á Directoria Geral dos Correios no 3º trimestre do anno passado (aviso n. 1.010);

De 177\$ á F. F. Braga, de fornecimentos feitos em agosto do anno passado á Administração dos Corroios do Districto Federal e Estallo do Rio de Janeiro (aviso n. 1.011);

De 5\$910, a Bifano Rocha & Comp., de fornecimento feito em agosto do anno passado á Inspeção Geral de Obras Publicas (aviso n. 1.014);

De 23 \$100, por exercicios findos, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes de material da Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de julho a dezembro de 1900 (aviso n. 1.015);

De 108\$, a Antonio Caetano de Almeida, de trabalhos executados para a Administração dos Corroios do Districto Federal e Estallo do Rio de Janeiro em dezembro ultimo (aviso n. 1.016);

De 48\$, a José da Silva & Comp., de fornecimento feito em fevereiro do anno passado á Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.017);

— Remetter em-se ao Tribunal de Contas: Cópia do contracto firmado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Wilson, Sons & Comp. para o fornecimento de carvão de forja no corrente anno (aviso n. 27);

Cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo para arrendamento do predio em que funciona a agencia do Correo de Botucatu durante o corrente anno (aviso n. 28).

— Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a approvação da minuta do contracto a celebrar com os engenheiros Monseiro & Rodrigues para o fornecimento de esquadrias e completos destinadas ás novas dependencias da rodanda de Entre Rios (aviso n. 11).

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1903

D. Manoela Mendes de Abreu Lage, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de João Lopes de Abreu Lage, 2º escripturario da Estrada de Ferro de Baturité. — Deferido.

D. Anna Maria Roberto dos Santos, fazendo idêntico pedido, na qualidade de viuva de Arthur Soares, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Apresenta a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuição do montepio.

D. Alice Amaral Rodrigues, idem, idem na qualidade de filha de José Antonio de Freitas, 1º official aposentado, da Repartição Geral dos Correios. — Deferido.

Engenheiro Leopoldo da Rocha Barros, aposentado por decreto de 24 do corrente, no cargo de contador da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresenta certidão do seu tempo de serviço, extraída das folhas de pagamento.

D. Leonor Anastacia Monteiro de Mendonça, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã de Luiz Anastacio Monteiro, guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de março de 1903

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a providenciar para que regresso á respectiva administração o 1º official dos Correios do Paraná, Alamiro Augusto da Silva, que se acha addido á Administração Postal de Pernambuco.

— Pelou-se á Directoria Geral dos Telegraphos em conformação a situação em que se achava o processo a responsabilidade do engenheiro Leopoldo José da Silva, chefe do districto telegraphico.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o engenheiro José da Costa Ribeiro para o cargo de engenheiro residente da linha da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1903

Engenheiro Libanio Lima, pedindo autorização para construir um caes e um molhe de ferro na enseada da Jurujuba, no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

A *Mandos Harbour limited*, requerendo approvação do contracto celebrado com o Governo Estadual do Amazonas para aquisição do trapiche «Quinze de Novembro» e respectivo porto. — Ao engenheiro fiscal para informar. A companhia deve, para evitar delongas, encaminhar os seus requerimentos por intermedio daquelle funcionario.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao praticante dos Correios de S. Paulo, João Alipio Fernandes Leite.

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1903

Constantino Netto da Rocha, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo premio por tor servid. como agente do Correo. — Indeferido, visto não ter sido votado o credito necessario.

Tiburcio de Andrade Araujo, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de prazo para apresentar-se á sua repartição. — Deferido, de accordo com as informações.

Maria Leopoldina Montauray Pimenta, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 843, de 18 do corrente, pagamento de 142\$970 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 869, de 20 do corrente, idem de 2:652\$383 a diversos, idem idem, nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

N. 916, de 23 do corrente, idem de 122\$ a diversos, idem idem;

N. 915, da mesma data, idem de 4\$300 a Adolpho & Veiga, idem idem, em novembro ultimo;

N. 841, de 18 do corrente, idem de 1:147\$203 a diversos, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 875, de 20 do corrente, idem de 2:274\$910 a diversos, idem idem;

N. 888, da mesma data, idem de 9:350\$806 a diversos, idem idem, nos mezes de outubro a dezembro ultimo;

N. 913, de 23 do corrente, idem de 521\$790 a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 827, de 17 do corrente, idem de 6:229\$888 a Norton, May & Comp., idem, idem, idem;

N. 888, de 20 do corrente, idem de 2:325\$907 a diversos, idem idem, idem;

N. 833, da mesma data, idem de 741\$760 a Rodrigues & Comp., idem, idem, idem;

N. 846, de 18 do corrente, idem de 144\$985 a diversos, idem, idem, idem;

N. 845, da mesma data, idem de 120\$ a diversos, idem, idem, idem;

N. 812, de 18 do corrente, idem de 4\$580 a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 855, de 19 do corrente, idem de 51\$600 a Bifano, Rocha & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em dezembro ultimo;

N. 835, de 18 do corrente, idem de 92\$600 a Marques, Costa & Comp., de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo;

N. 839, da mesma data, idem de 27\$000 a Domingos Costa Fernandes, idem, idem, idem;

N. 833, da mesma data, idem de 2:902\$500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, idem, idem, nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo passado;

N. 810, da mesma data, idem de 202\$050 a Domingos da Costa Fernandes, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 857, de 17 do corrente, idem de 50\$600 ao mesmo idem, idem, idem;

N. 834, de 18 do corrente, idem de 734\$380, a diversos, idem, idem, idem;

N. 837, da mesma data, idem de 26\$610, a Domingos da Costa Fernandes, idem, idem, idem;

N. 836, da mesma data, idem de 54\$000 a Lacerda Seixal & Comp., idem, idem, idem;

N. 818, da mesma data, idem de 25\$300 a Domingos da Costa Fernandes, idem, idem, idem;

N. 853, de 19 do corrente, idem de 2\$000 a Belmiro Rodrigues & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 852, de 19 do corrente, idem de 45\$675 a Whyte & Comp., idem, idem, em setembro do anno proximo passado;

N. 851, de 19 do corrente, idem 50\$, de aluguel de casas occupadas, durante o mez de dezembro ultimo, pela agencia e pelo armazem de cargas da estação da Pavuna, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 908, de 21 do corrente, idem de 1:082\$575, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço de conservação do canal do mangue, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 832, de 20 do corrente, idem de 325\$, da fêria das despesas de transportes a que foram obrigados por motivo de serviço, em fevereiro ultimo, os guardas gorães, estafetas e feitores de volantes da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 907, de 21 do corrente, idem de 9:040\$950, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nas obras do canal do mangue, a cargo da mesma inspeção;

N. 848, de 18 do corrente, idem de 12\$500 á *Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

N. 860, de 19 do corrente, idem de 208\$460 á *The Leopoldina Railway Company, limited*, de passagens concedidas á imigrantes, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 854, de 19 do corrente, idem de 72\$250, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no assentamento de uma nova canalização na estrada do Areal, a cargo da Inspeção de Obras Publicas;

N. 858, de 19 do corrente, idem de 22\$600 á Companhia Lloyd Brasileiro, de telegrammas transmitidos de ordem deste Ministerio, no anno proximo passado;

N. 847, de 18 do corrente, idem de 48\$935 á Companhia City Improvements, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, durante o 2º semestre do anno proximo passado;

N. 194, de 14 de novembro de 1902, pagamento de 600\$, por conta do Ministerio da Fazenda, ao engenheiro Auto Torquato Fernandes Couto, ajudante da fiscalização da rede fluminense da Leopoldina Railway Company, limited, gratificação extraordinaria pelo serviço que prestou, fóra da sede dos trabalhos a seu cargo, como encarregado do orçamento dos concertos de que carece a ponte da Alfandega de Macahé.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 802, de 19 do corrente, pagamento de 188\$200 á Imprensa Nacional, de publicação feita para a Escola Polytechnica, em dezembro do anno proximo passado;

N. 804, da mesma data, idem de 3:954\$670 a Maceo & Irmão, de trabalhos realizados para o Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro ultimo;

N. 841, de 21 do corrente, idem de 2:737\$800 a Lemos Reis & Comp., de fornecimentos á Casa de Detenção, em dezembro ultimo;

N. 805, de 19 do corrente, idem da quantia de 1:266\$504, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 800, da mesma data, idem de 500\$ a V. Werneck & Comp., de medicamentos fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 803, de 19 do corrente, idem de 324\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos confeccionados para as Colonias de Alienados, em dezembro ultimo;

N. 767, de 17 do corrente, idem de 451\$ a F. Briguiet & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 776, de 17 do corrente, idem de 1:948\$299 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Henrique Laurin, de despezas miudas e gratificação de residencia, em fevereiro ultimo;

N. 774, da mesma data, idem de 1:415\$384 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional da Musica, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 798, da mesma data, idem de 865\$794 a diversos, de trabalhos e obras realizadas para a Escola Polytechnica e Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e de fornecimentos para as obras da Secretaria de Estado;

N. 808, de 19 do corrente, idem de 111\$420 a diversos, de despezas miudas e objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em fevereiro ultimo;

N. 807, de 19 do corrente, idem de 180\$300 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria deste Ministerio, em janeiro ultimo;

N. 809, da mesma data, idem de 216\$030 a Justiniano Teixeira Martins e Comp., de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, em fevereiro ultimo;

N. 834, de 20 do corrente, idem de 76\$500 á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos para a Casa de Correção, em outubro do anno proximo passado;

N. 823, de 20 do corrente, idem de 30:000\$ ao Chefe da Policia, para occorrer ás despezas pela consignação «Diligencias Policiaes.»

N. 725, de 12 do corrente, idem de 400\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes José Luiz Travasso, para occorrer ás despezas de prompto pagamento durante o corrente exercicio;

N. 656, de 6 do corrente, idem de 385\$800 ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Docio Augusto Rodrigues da Silva, para occorrer ao pagamento do seguro contra fogo, do prédio occupado por aquelle estabelecimento, no corrente anno;

N. 772, de 17 do corrente, idem de 21\$ a V. Werneck & Comp., de desinfectantes fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 717, de 11 do corrente, idem de 96\$428 a João Rogerio de Carvalho, do ordenado que lhe compete de 2 a 28 de fevereiro ultimo, por ter exercido interinamente as funções de inspector seccional da 7ª circumscrição urbana;

N. 811, de 19 do corrente, idem de 1:817\$914, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em fevereiro ultimo;

N. 801, da mesma data, idem de 20\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos realizados para o Museu Nacional do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 777, de 17 do corrente, idem de 4:264\$ a diversos, de fornecimentos, mão de obra e outros trabalhos realizados, em dezembro ultimo, no Hospicio Nacional de Alienados;

N. 790, de 18 do corrente, idem de 11:213\$350 a diversos, de obras realizadas no Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 86, da Delegacia na Parahyba do Norte, de 3 de setembro de 1901, credito de 761\$326 áquella delegacia, para pagamento das pensões devidas a D. Ignacia Helena de Mello Vasconcellos e seus filhos menores;

N. 56, da Delegacia em Alagoas, de 4 de dezembro de 1902, idem de 1:284\$400 áquella delegacia, para pagamento de meio soldo e montepio a D. Analia Salles Leite.

Requerimentos:

Da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pagamento de 27\$, de passagens concedidas por conta d'este ministerio, nos mezes de maio e junho de 1902;

Da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem de 3:087\$830, de serviços ao Ministerio da Guerra, em 1899.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Delfino França de Moraes Calvet, pagamento de 480\$959, de pensões no periodo de 2 de setembro de 1896 a 31 de dezembro de 1900;

De Luiz Guedes de Amorim, idem de 822\$, de fardamentos não recebidos por diversas ex-praças do exercito, nos annos de 1890, 1893 a 1895 e 1899;

De Paulino Antoni de Carvalho, como tutor dos menores filhos de Clementino Gualberto Silva, idem de 1:200\$, de montepio no periodo de janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1901;

De Francisco José de Mello e Souza, idem de 62\$370, de fardamentos não recebidos no anno de 1898;

Do Vasco da Silva Varella, idem de 204\$, de etapas vencidas no anno de 1893;

De Luiz Nogueira de Queiroz, idem de 175\$320, de soldo vencido nos annos de 1897 e 1898;

De Manoel da Conceição, idem de 98\$640, de soldo vencido no anno de 1895;

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.508, de 29 de novembro de 1901, credito de 1:274\$400 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da divida de exercicios findos de que é credora a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor;

N. 1.341, de 29 de setembro de 1902, idem de 4:523\$800 á Delegacia Fiscal em Cuyabá, para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor Francisco Martiniano de Araujo;

N. 1.200, de 16 de setembro de 1901, idem de 2:668\$249 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de divida de exercicios findos de que é credora a Companhia Beberibe.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 211, de 16 do corrente, pagamento de 10:794\$240 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, em 1902;

N. 227, de 20 do corrente, idem de 776\$600 a Neves & Comp., de peças de fardamento que forneceram á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, em 1902;

N. 534, de 20 de setembro de 1900, credito de 2:992\$497 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento á Companhia Beberibe, pelo fornecimento de agua em 1899, aos estabelecimentos militares da capital do dito Estado;

N. 406, de 30 de maio de 1902, idem de 1:105\$500 á Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento a Guilherme Filho & Comp., pelo fornecimento que fizeram ao 26º batalhão de infantaria;

N. 821, de 15 de dezembro de 1900, idem de 66\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Tonella Cackles & Comp., pelo fornecimento que fizeram em 1898, de artigos de expediente ao Hospital Militar e á chefia do serviço sanitario daquelle Estado;

N. 499, de 27 de junho de 1902, idem de 505\$227 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento a Menezes & Pinto por maleiras fornecidas ao Arsenal de Guerra da cidade de Porto Alegre;

N. 271, de 16 de abril de 1901, idem de 641\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a José Antonio da Motta Guimarães, de fornecimentos ao extinto Arsenal de Guerra daquelle Estado, em 1893;

N. 498, de 27 de junho de 1902, idem de 202\$500 idem á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento a Luiz Betinelli, de passagens por conta deste ministerio, em 1899;

N. 811, de 10 de outubro de 1901, idem de 342\$100 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Francisco de Lima Coutinho, de artigos que forneceram ao extinto Arsenal de Guerra daquelle Estado, em 1898.

No edificio da Imprensa Nacional proseguiram hontem os trabalhos do concurso para provimento dos logares de quartos escripturarios desse tribunal.

Foram chamados a prova oral da grammatica da lingua nacional sete concurrentes, tendo sido approvados: Benedicto Vasconcellos, Carlos Fortes, Colombo Pompilio, Eloy Mauricio de Abreu e Eugenio de Barros.

Houve dous reprovados.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de março de 1903 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (ESCALA BEAUFORT)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	757.52	23.7	18.20	81.3	ENE 3	Claro	Orvalho abundante	K.C.C.K	6	—	—	—	—	—
	6 a...	757.48	24.7	17.74	81.5	NNE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K.C.C.K	4	—	—	—	—	—
	9 a...	758.11	25.0	19.24	71.0	NNE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C.S.C.K	3	—	—	—	—	—
	12 d...	757.72	27.9	18.63	66.9	ESE 5	Claro	—	K.C.C.K	6	—	—	—	—	—
	3 p...	756.29	27.7	18.10	61.3	SSE 5	Claro	—	K.C.C.K	4	—	—	—	—	—
	6 p...	756.28	26.4	18.58	72.0	S 5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K.C.C.K	10	29.1	29.1	22.7	—	—
9 p...	757.81	26.0	18.83	75.0	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1/2 n...	758.06	21.6	18.42	80.0	NW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 23' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9^h 07^m a. t. m. da Capital

Dia 27 de março de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A 00 c. E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A' SOMBRA HONTEM	
								Direcção	Força						
Belém.....	m/m ?	0	27.0	22.31	81.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Bom	32.5	23.5	23.00	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E NE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	WSW	Fracco	Bom	30.0	23.3	26.95	—
Natal.....	—	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	?	—	—	—	—
Recife.....	763.48	28.0	21.70	78.0	—	quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	30.3	25.6	27.95	—
Aracaju.....	765.05	28.6	19.55	70.6	—	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Bom	29.4	25.7	27.55	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	766.97	25.5	22.27	92.0	—	Limpo	Muito claro	—	E	?	Claro	31.2	24.6	27.90	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	SE	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	762.14	22.0	13.88	70.6	—	Limpo	Bom	—	SE	Fracco	Muito bom	25.5	14.5	20.00	—
Juiz de Fóra.....	765.36	24.4	15.72	69.0	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Regular	Bom	29.0	17.3	23.15	—
Capital.....	764.21	27.2	15.76	62.1	—	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Muito bom	29.1	22.7	25.90	2.5
S. Paulo.....	764.68	20.8	15.21	89.0	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Mão	29.9	17.3	23.60	—
Santos.....	—	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	761.11	22.1	10.80	35.0	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Bafagem	Incerto	27.0	18.5	22.75	—
Paranáguá.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Florianopolis.....	761.45	25.8	20.69	83.8	—	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Muito fraco	Variavel	28.0	21.3	26.15	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Bom	32.5	24.5	27.00	—
Rio Grande.....	757.98	23.0	19.04	91.0	—	Nublado	?	Nevoeiro baixo	N	Aragem	Variavel	26.6	19.5	23.05	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o tempo ainda está bom, mas pouco estavel. A occorrença da chuva depende do regimen dos ventos.

Em Belém relampejou e trovejou hontem á tarde.
 No Recife choveu na manhã de hoje.
 Em S. Paulo cahiu chuva fraca na tarde de hontem.
 Em Santos relampejou hontem ao anoitecer.
 Em Curitiba hontem ao anoitecer trovejou ao SW e choveu.
 Em Paranáguá chuveisçou hontem.

Até ás 2h e 15m p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARÇAS REGISTRADAS

N. 3.630

Raul Joaquim Rebello Maia, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n. 137, com commercio de perfumarias de importação directa, casa denominada *A perfumaria Francaesa*, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir todos os artigos de seu commercio de perfumarias e consistente na figura de um homem em posição de movimento com chapéo á cabeça, segurando na mão esquerda um guardasol e na direita um vidro de extracto, o qual chega ao nariz apreciando o seu delicioso aroma. Ao lado da figura descripta vê-se um descanso do metal elevado por uma vara central, cortorando-a quatro bandejas circulares da maior para a menor, contendo em cada uma profusão de vidros de extractos e oleos. No alto lê-se o seguinte: *A Perfumaria Francaesa — Raul Joaquim Rebello Maia*; e na parte inferior: *Importação directa. Rua do Ouvidor n. 137.* A referida marca será usada pelo supplicante em papel e tinta de toda e qualquer cor nos vidros, notas, etiquetas, prospectos e outro qualquer mister concernente ao seu commercio de perfumaria, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 300 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1903.—*Raul Joaquim Rebello Maia.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 12 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.630, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

N. 3.632

Zenha, Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 51, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, para distinguir os phosphoros da segurança, denominados *Merceiros*, para o seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel de cor amarella dividido rectangularmente por dois traços de linhas finas e quasi unidas. No interior do rotulo vê-se uma facha larga de fundo pardo, atravessada da esquerda para a direita com a inscripção *Merceiros*; no alto a esquerda, outra piral-ela, tambem de fundo pardo, com os dizeres *Fabrica de phosphoros*, e fóra da facha *Brazil—Barreto Niclthroy*. A direita ainda os dizeres *Marca registrada Fabricados para Loureiro Barbosa & Comp.* Todo o rotulo é ornamentado por traços de linhas de arabescos. A referida marca é usada em tres dimensões, maior, média e menor, sendo a menor, aqui representada, applicada no tempo das caixinhas contendo o producto phosphoro do seu commercio; a média nos pacotes contendo um numero convencional de caixinhas e a maior contendo igual numero de pacotes acondicionados em latas de folha, ficando ainda o direito aos

supplicantes de alterar a respectiva cor no papel e typos em toda e qualquer tinta, a um de todo bem distincta, e o supplicante garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 300 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1903.—*Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 17 de fevereiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.632, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

N. 3.633

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 51, sobrado, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina n. 42, no Jardim Botânico, representada pelo seu director, abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando um *Ananas* com a sua corôa de folhas e ramos embaixo, que adopta com tintas de diversas cores, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estampania. Capital Federal, 9 de janeiro de 1903.— Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, *Fred. Burrows.* Estava sellada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 9 de janeiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 3.635, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.636

A companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 51, sobrado, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina n. 42, no Jardim Botânico, representada pelo seu director, abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, apresentando uma Cabeça de cão, sendo o pelo felpudo e com colleira, que adopta com tintas de diversas cores, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estampania. Capital Federal, 9 de janeiro de 1903.— Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, *Fred. Burrows.* Estava sellada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 9 de janeiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 3.636, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.637

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 51, sobrado, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua de D. Castorina n. 42, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando: duas chaves cruzadas em forma de X; que adopta com tintas de diversas cores, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou de estampania. Capital Federal, 9 de março de 1903.— Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, *Fred Burrows.* Estava sellada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de janeiro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 3.637 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALVANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 23 de março de 1903..... 5.529:443\$126

dem do dia 27:
Em papel..... 209:450\$777
Em ouro..... 62:686\$432
272:117\$209

5.801:560\$335

Em igual periodo de 1902... 4.682 055\$128

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 27 de março de 1903 15 297\$479
De 2 a 27 346 064\$027
Em igual periodo do anno passado 407:921\$957

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 27 de março de 1903

Interior..... 7:394\$475
Consumo :

Fumo..... 1:548\$700
Bebidas..... 1:2 850\$00
Phosphoros.... 29:000\$000
Calçado..... 2:330\$000
Velas 187:500
Perfumarias... 26 \$000
Especialidades pharmaceuticas..... 12\$000
Vinagro..... 240\$800
Conservas..... 612\$500
Chapéos..... 1:217\$000
Tecidos..... 9:950\$000
Registro..... 470\$000
46:994\$800

Extraordinaria..... 4:536\$209
Depositos..... 97\$125
Renda com applicação especial..... 992\$375

Total..... 60:014\$984
Renda de 2 a 26 de março de 1903..... 1.555:494\$365

Total..... 1.615:509\$849

Em igual periodo de 1902... 1.427:553\$094

Diferença para mais..... 187:956\$755

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 30 do mez corrente serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o acolchoamento, com molas em espiraes, para amortecimento dos choques de uma das cascas fortes da secção Morel do Hospicio Nacional de Alienados.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua execução e idoneidade do concorrente.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e no acto da apresentação das propostas provarão ter pago os impostos federaes devidos e haver cauciona-lo no Thesouro Federal a quantia de 100\$, para garantir a assignatura do contracto.

Só serão accoitas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, forem escriptas em tinta preta e sem razuras, com os preços por extenso e em algarismos e indicarem precisamente a residencia dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima citados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de março de 1903. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, se receberão propostas, em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de diversas obras, de que carece o edificio do Museu Nacional, em S. Christovão.

Serão recebidas somente as propostas que estiverem selladas, datadas e assignadas; forem escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços em algarismos e por extenso, e indicarem precisamente a residencia dos concurrentes.

Os proponentes encontrarão no edificio do musou, diariamente, das 11 horas da manhã, ás 3 horas da tarde, um empregado deste escriptorio, que lhes facilitará o exame das dependencias em que serão feitas as obras, e lhes mostrará os detalhes, especificações e bases para o contracto, que se firmará.

A concorrência versará sobre a idoneidade de proponentes, preço em globo da obra, e prazo para a sua execução completa.

Os proponentes, no acto de apreenha-rem suas propostas, provarão ter pago os impostos federaes devidos e haver cauciona-lo no Thesouro Federal a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados, no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de março de 1903. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, que no dia 7 do proximo mez de abril; ao meio dia, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, serão recebidas propostas, em carta fechada, para a construção de segundos pavimentos nos dous terraços lateraes existentes no edificio da rua de S. Christovão n. 168, occupado pela Escola Quinze do Novembro.

As propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, deverão vir selladas, datadas, assignadas, escriptas sem emendas, nem razuras, contendo o preço em globo de toda a obra, por extenso e em algarismos, bem como a residencia certa do proponente e o tempo para a terminação da mesma obra.

A concorrência terá por base não sóme o preço, mas também a idoneidade do proponente e o prazo.

Para garantir a assignatura do contracto farão os concorrentes o deposito de 200\$ no Thesouro Federal, juntado ás suas propostas os recibos competentes, bem como deverão igualmente provar que pagaram os impostos federaes devidos.

Neste escriptorio serão fornecidos diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todos os esclarecimentos precisos, bases para o contracto aos Srs. interessados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de março de 1903. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 51 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, acha-se aberta neste internato, da presente data até o dia 27 de junho do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de francez do mesmo estabelecimento.

Para esta inscripção deverão os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, sendo applicada ao candidato estrangeiro a clausula obrigatoria do fullar vernacul, conforme determina o paragrafo unico do art. 53 do mesmo codigo.

Os candidatos poderão juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhes permitida a inscripção por procuração, justificando impedimento legal.

Capital Federal, 27 de março de 1903. — O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

EXAMES DE ADMISSÃO

No dia 1 de abril proximo, ás 11 horas da manhã, serão chamados a prestar exame de admissão neste internato, os seguintes methodos: Alliceto de Souza, Henrique Coutinho Martin, João José de Lemos Magalhães Junior, Cyrillo Pinto Ribeiro do Carvalho, Jovinaldo dos Santos Jordão, Raul Pereira de Almeida, Carlos Pereira de Almeida, Adriano de Mendonça, Francisco de Lyra e Oliveira, Roberto Fluzaira Trompsk de Almeida, Horacio Ferreira Maciel e Francisco Valle.

Externato do Gymnasio Nacional

Effectuam-se hoje as provas oraes da geographia do 2º anno; inglez, latim e geographia do 3º; grego e litteratura do 6º.

A congregação reuniu-se a 1 hora da tarde, para dar posse ao director.

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para exames de admissão a qualquer exame do curso.

Para a matrícula no primeiro anno exigem-se-lhe as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente;
- II. Attestado de vacinação ou revaccinação;

III. Certificado da que o candidato não soffre de moléstia contagiosa ou infecto contagiosa;

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de 10 linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquello em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas do modo completo nos antecedentes, e só dependentes da revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1903. — O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

Subvenção annual

Faço publico que, em virtude de ordem do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, continuará aberta na secretaria deste instituto, até o dia 7 de abril proximo, das 6 1/2 ás 8 1/2 horas da noite, para as aulas nocturnas, a matrícula para admissão nos cursos de solfejo, canto-choro. De primeiro periodo de canto a solo e de todos os instrumentos que constituem a 3ª secção do ensino, excepto piano, o gão e harpa, e bem assim, a inscripção para os exames e concursos de admissão dos referidos cursos de canto a solo e de instrumentos não com rehedidos naquella excepção, e para a subvenção estabelecida para a classe de trompa, a conferirse pela forma indicada no capitulo VIII do regulamento.

O candidato á matrícula deverá juntar ao requerimento:

1º, certidão de idade ou documento equivalente;

2º, attestado de vaccina;

3º, attestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1903. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Guarda Nacional

Sebastião Bandeira, coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal:

De ordem do Sr. general commandante superior, é chamado pelo presente edital o Sr. tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital Francisco Bemiro Topim para que se apresente neste quartel-general dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desse, sob pena de lei.

E para que o referido lhe seja e, fiz lavrar o presente edital, que assigno.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de março de 1903. — Sebastião Bandeira.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá, até o dia 8 do mez proximo futuro, propostas em duplicata e fechadas (sem um selo) para o fornecimento de diversos artigos a saber:

Camas de ferro, cadeiras pequenas austriacas, cabides para armas, bancos compridos de madeira, bancos para talha, mesas para escripturação, mesas para refeição, relógios para parede, canecas diversas de folha, cafeteiras diversas de folha, bules diversos de folha, maimitas grandes e pequenas, de folha, urnas para café, calhas de cobre e folha, regedores grandes de folha (reforçados), caixa de folha e farinha de folha.

Os concorrentes deverão enviar, até a véspera da concorrência, requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contaduria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas accoitas.

Na Assistencia do Material, encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material da Brigada Policial da Capital Federal, 27 de março de 1903. — *Eduardo Eugenio Doderlein*, capitão assistente interino. (.

Ministerio da Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS NA CASA DAS MACHINAS DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL E NOS CORPOS DE GUARDA DA CASA DA MOEDA E DA CAIXA DE AMORTIZACÃO

Pelo presente são convidados os interessados a apresentar na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, a contar desta data, suas propostas para a execução das obras de que precisa a casa das machinas da Alfandega desta Capital e corpos de guarda da Casa da Moeda e da Caixa de Amortização, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; conter o preço das obras por extenso e em algarismos; convenientemente fechadas e lacradas.

Acompanhará a proposta o certificado do deposito da importancia de 5% do custo das obras, a qual o proponente accoite perderá, caso não assigne o contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não caxarem de satisfazer qualquer das exigencias.

2.ª

As obras se farão de inteiro accordo com a planta e orçamentos que poderão ser examinados na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, onde se dará qualquer esclarecimento.

3.ª

O preço das obras não poderá exceder de: 46:05\$700, para as obras da casa das machinas da alfandega; 3:236\$886, para as obras do corpo da guarda da Casa da Moeda; 4:664\$211, para as obras do corpo da guarda da Caixa de Amortização.

4.ª

Os proponentes deverão declarar o prazo em que podem executar as obras.

5.ª

O pagamento do preço das obras da casa das machinas da alfandega será feito em

luz prestações: a 1.ª, quando executada mais da metade das obras, e a 2.ª, quando concluidas, sempre a juiz e mediante certificado do engenheiro que for pelo Governo encarregado da fiscalização das mesmas obras.

O preço das obras dos corpos de guarda será pago logo depois de concluidas e accoitas estas obras, mediante attestado do mesmo engenheiro-fiscal.

Por occasião das prestações relativas ás obras da casa das machinas da alfandega se deduzirão 10% para garantia da solidez e conservação destas obras.

6.ª

Para a garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que incorrer o proponente accoite, depositará em dinheiro ou apolices da divida publica, no Thesouro Federal, a caução de 4:000\$, para as obras da alfandega; de 500\$, para cada uma das obras dos corpos de guarda da Casa da Moeda e da Caixa de Amortização.

Perderá a caução em favor do Thesouro o contractante das obras da casa das machinas da alfandega, si não der começo ás obras no prazo de 30 dias, da mesma sorte os contractantes que não derem começo ás obras dos corpos de guarda no prazo de 15 dias, tudo contado das datas dos respectivos contractos.

Será multado em 1:000\$, si depois de accoitas as obras da casa das machinas da alfandega ficarem paradas por mais de 15 dias.

Perderá a caução si estas obras ficarem paradas por mais de 50 dias, e da mesma sorte perderá a caução respectiva si as obras dos corpos de guarda da Casa Moeda e da Caixa de Amortização ficarem paradas por mais de 20 dias.

Por dia de excesso no prazo estipulado para a conclusão de cada uma das obras, o contractante soffrerá a multa de 50\$000.

7.ª

A caução relativa ás obras da casa das machinas da alfandega, será restituída depois de concluidas as obras e accoitas pelo engenheiro-fiscal e as importancias retidas para garantia da solidez das obras, 30 dias depois, mediante attestado do mesmo engenheiro affirmando a solidez e boa conservação dessas obras.

Os interessados deverão apresentar as suas propostas separadamente para cada uma das mencionadas obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro, 13 de março de 1903. — *Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*. (.

Pagadoria do Thesouro

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro se faz publico que, desta data ao fim do corrente mez, só se effectuam pagamentos concernentes ao exercicio de 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal, em 20 de março de 1902. — O escrivão, *Rodolpho da Costa Tinoco*. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, e á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra o negociante Francisco Pereira da Costa, estabelecido á rua dos Invalidos n. 124, intino o dito negociante para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar perante esta recebedoria o que julgar conveniente a bem de seus direitos, achando-se o mesmo incurso nas penas do art. 37, letra e, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 24 de março de 1900.

Recebedoria, 27 de março de 1902. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N.

Estado de Ceará—Barra de Camocim

Aviso aos navegantes que as boias de espera e do baixio «Serrote», na entrada da barra de Camocim, foram a pique, e serão brevemente restabelecidas.

Directoria de Hydrographia, 26 de março de 1903. — *Othon Bulhão*, director. (.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. contador, previno aos interessados no recebimento de vencimentos ou contas, relativamente ao exercicio de 1902, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 23 do corrente mez, afim de evitar que taes vencimentos ou contas caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 21 de março de 1903. — O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*. (.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

Previno aos interessados na percepção de importancias a que tenham direito em 1902, que se apresentem nesta direcção até o dia 30 do corrente mez, afim de evitar o processo de exercicio findos.

Capital Federal, 26 de março de 1903. — O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*. (.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Drogas, medicamentos, appositos, apparatus, utensilios e mais artigos

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, para recebimento das propostas apresentadas pelos concorrentes previamente habilitados ao fornecimento de drogas, medicamentos, appositos, apparatus, utensilios e mais artigos no corrente semestre, de accordo com a relação impressa, que será entregue na secretaria do mesmo laboratorio.

As propostas devem ser entregues em duplicata, assignadas e sellada a primeira vez, referindo-se aos artigos que se propoem fornecer, mencionando o preço de cada um pelas respectivas unidades, obedecendo ás indicações de qualidade e preferencia exaradas na relação impressa.

As propostas deverão conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente á perda do valor da caução previamente feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, no caso de deixar de comparecer para assignar o contracto dos artigos que lhe couber fornecer, a indicação da casa commercial do proponente, e não devem conter emendas nem rasuras.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta no caso de ausencia absoluta do proponente ou seu representante, durante o processo.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de março de 1903. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da commissão. (.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE LATÃO, CHUMBO, COBRE E ZINCO

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 do futuro mez de abril, ás 11 horas da manhã, para a venda dos artigos abaixo declarados, provenientes de cartuchos e outros preparados avariados,

existentes na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, no Realengo :

- 80.000 kilos de lã.
- 47.000 ditos de chumbo.
- 3.000 ditos de zinco.
- 1.000 ditos de cobre.

Condições

1.ª As propostas para serem tomadas em consideração devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata, selladas as primeiras vias e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão.

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura della.

3.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer, depois de approvada a sua proposta e verificada a pesagem do artigo.

4.ª Retirar no prazo que lhe for marcado e por conta propria da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, no Realengo, o artigo que houver comprado.

5.ª Para garantia da assignatura do contracto cautionará o proponente, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, a quantia de 1:000\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas, caução essa que perderá em beneficio da Fazenda Nacional caso se negue a assignar o contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de março de 1903.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 do futuro mez de abril, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

- 2.000 pares de botas de bezerro francez, sem sorrilha, de ns. 38 a 46.
- 35.000 pares de botinas de bezerro francez, sem sorrilha de ns. 38 a 46.
- 6.000 capotes de panno alvadio.
- 6.000 cobertores de lã encarnada.
- 30) pares de cothurnos de bezerro francez, sem sorrilha de ns. 38 a 46.
- 300 gorros para praças de artilharia de campanha.
- 800 gorros para praças de artilharia de posição.
- 500 gorros para praças de cavallaria.
- 6.000 gorros para praças de infantaria.
- 200 gorros para praças de engenharia.
- 6.000 gravatas de couro envernizado.
- 200 kepis para praças de artilharia de campanha.
- 500 kepis para praças de artilharia de posição.
- 300 kepis para praças de cavallaria.
- 4.500 kepis para praças de infantaria.
- 200 kepis para praças de engenharia.
- 25.000 pares de meias de algodão.
- 200 ponchos de panno.

Armamento

- 1.600 pares de cartucheiras de sola.
- 1.600 cinturões de couro branco.
- 1.600 chapas de metal para cinturões.
- 1.600 palas de couro branco para cinturões.
- 1.600 passadores de metal para cinturões.
- 1.600 patronas de sola.

Equipm en'o

- 1.500 cantis de folha.
- 1.500 marmitas de folha para uma praça.
- 100 marmitas de folha para oito praças.
- 1.500 correias de couro branco para cantis.
- 1.500 correias de couro branco para capotes.
- 1.500 pares de correias de couro branco para malotes.

1.500 pares de correias de couro branco para mochilas.

1.500 pares de correias de couro branco para marmitas.

300 correias de couro branco para marmitas de oito praças.

1.500 laminas com prisões.

1.500 mochilas de brim oleado.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, documento de caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, e requerimento instruido com os seguintes documentos :

Certidão de contracto social e prova de ser negociante matriculado ;

Bilhete de imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedido de licença para tomar parte na concorrência, de accordo com o art. 63 do regulamento, e requerimento pedindo para fazer o deposito determinado pelo aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazerem a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 24 de março de 1903.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de varios artigos para a Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo mencionada, durante o anno de 1903, visto haver apresentado proposta de preços, por occasião da ultima concorrência, aberta a 5 de dezembro do anno findo, um só concorrente, sendo designado o dia 28 deste mez, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Na 2ª secção desta directoria geral prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Directoria Geral da Industria, 21 de março de 1903.—O director geral, *J. F. Soares Filho*.

Relação dos artigos que constituem objecto do edital acima

- Lã para torcidas.
- Grelhas.
- Cabos retoidos e reboques.
- Defensas imbé.
- Baldões.
- Croques de ferro.
- Escovas de piassava.
- Vassouras ditas.
- Brochas.
- Pinceis.
- Agulhas.
- Torcidas para pharões.
- Cêra.
- Repuxos.
- Linha de barca.
- Bandeira.
- Signaes.
- Merum.
- Elos patentes.
- Michadinhas.
- Korozmo.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 21 de março de 1903.—O director de secção, *Fernandes Silva*.

Directoria Geral dos Correios

Da ordem do Sr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do presente edital, esta directoria recebe propostas para o fornecimento dos objectos abaixo declarados, e de accordo com os esclarecimentos que serão dados pela Contadoria Geral.

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada e lacrada e devem ser escriptas a tinta preta, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Devem ser selladas com estampilhas federaes de accordo com a lei de sello em vigor e as que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem as prescrições daquela lei, immediatamente após a abertura das propostas.

E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo das mesmas.

A Contadoria Geral fornecerá aos senhores proponentes todos os esclarecimentos precisos.

A abertura das propostas que foram recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já os senhores proponentes convidados para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Os objectos são os seguintes:

Dois carrinhos de madeira ;
Um bureau-ministro de vinhatico com gavetas ;

Duas secretarias de vinhatico.

Sub-Directoria dos Correios, 24 de março de 1903.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, com escriptorio á rua S. Pedro n. 41, sobrado, afim de apresentarem os seus creditos, na fórma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio o escriptorio que este subscreve, se processam os autos de liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, com escriptorio á rua S. Pedro n. 41, sobrado, e ora por parte dos syndicos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial Bulhões Pedreira—Os syndicos da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, abaixo assignados, tendo já devidamente preparados quasi todos os documentos a que se refere o art. 173 do decreto d. 434, de 4 de julho de 1891, faltando apenas o inventario dos bens situados em Juazeiro, no Estado da Bahia, e em Juazeira, no de Minas, cujas precatorias deste juizo, para a respectiva arrecadação, não foram até esta data devolvidas, veem pedir a V. Ex., no intuito de adiantar os termos do processo da liquidação, se digue de mandar prodoeder, por editaes e annuncios, ao chamamento dos credores da empresa liquidanda para verificação dos creditos e ulterior a liberação sobre a liquidação, com o prazo de 30 dias, que os supplicants julgam sufficiente para conhecimento dos credores ausentes, e ainda para que cheguem devidamente cumpridas as referidas precatorias. Termos em que pedem deferimento. Rio, 26 de janeiro de 1903.—Pelo Estado da Bahia:

M. Adalberto de Oliveira Guimarães.—Francisco Mendes da Rocha. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 26 de fevereiro de 1903.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua S. Pedro n. 44, sobretudo, para dentro do prazo de 30 dias apresentarem os seus creditos para serem verificados e poderem os syndicos proseguir nos ultimos termos da referida liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, sob pena de revellia e se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital o mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de fevereiro de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Correia Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Pariz.....	\$792	\$775
» Hamburgo.....	\$978	\$942
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$261
» Nova York....	—	4\$125
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$564

Apolices geraes de 5 %, miudas	950\$000
Ditas idem de 5 % de 1890	961\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	971\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	975\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:025\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	78\$50
Ditas idem idem de 1896 nom....	182\$000
Ditas inscrições, de 3 %, port.	870\$000
Ditas idem idem nom.....	86\$000
Banco da Republica do Brazil...	39\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	113\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	13\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	14\$500
Dita Nacional Tecidos de Linho	40\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	127\$250
Dita Ferro-Carril do Jardim Iotânico.....	177\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....	70\$000
Letras do Banco Credit. Real de Minas Geraes, 7 %.....	95\$000
Vendas por alvare	
10 acções da Comp. Seguros União dos Proprietarios, c/50 %.....	27\$300
10 ditas da Comp. União Commercial dos Varogistas, c/25 %.	50\$500

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 27 de março de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação na Bolsa e á respectiva cotação official as acções com 36 % realizadas, em numero de 10.000 e do valor nominal de 100\$ cada uma, representativas do capital social de 1.000.000\$, da Companhia de Seguros Terras e Maritimos Lloyd Amsterdã.

Na secretaria desta camara a classe arrendada um exemplar da estatuta da camara com 36 % realizadas demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical, 27 de março de 1903.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Maritimos

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1903

Srs. accionistas—Tendo-se realizado a 20 de abril de 1901 a ultima assembleia geral, na qual foram apresentadas as contas dos annos de 1899 e 1900, somente agora poudo a actual directoria apresentar-vos as ditas annos de 1901 e 1902, cujo balanço submette á vossa apreciação, depois do ter sido approvedo pelo conselho fiscal.

As vicissitudes por que passa a administração da companhia, sobretudo a mudança constante de directores, que eram em curto prazo, por delimitação vossa, obrigados a prestar contas dos actos então praticados, como tudo e nesta ditas annos das assembleas extraordinarias realizadas em 20 de setembro e 3 de outubro de 1901, 2 de fevereiro e 18 de agosto de 1902 e 26 de janeiro do corrente anno, são o motivo que explica o não cumprimento, na devida época, do preceito dos nossos estatutos, que marcou a assembleia de prestação de contas para os mezos de fevereiro ou março de cada anno.

Tendo a actual directoria conseguido realizar em 17 de julho do anno proximo passado um empréstimo hypothecario sobre os terrenos que a companhia possuunt em Gambôa, pôde com o resultado dessa operação solver compromissos urgentes, entre os quaes avultavam os impostos fiscaes cuja importancia montava a 14:54\$760, o melhorar notavelmente a situação financeira da companhia.

Entretanto, não está feito tudo quanto a actual directoria julga necessario.

Convém que delibereis sobre as verbas do activo representadas pelas contas dos Ministerios da Guerra e da Marinha e Estrada de Ferro Central do Brazil, que somman a importancia de 127:780\$000.

Essas contas foram sempre reclamadas, mas apezar dos esforços e empenhos empregados nunca foram pagas, visto provirem de serviços de embarcações utilizadas pelo Governo por occasião da revolta de 1896, sendo que as autoridades de então se recusavam a reconhecer a responsabilidade.

Tendo-se reduzido consideravelmente o movimento de importação do porto do Rio de Janeiro, convem tambem reduzir o nosso material no essencial ás exigencias do trafego e por isso a directoria tem continuado a alienar o material impréstivel ou de excessivamente custosa reparação, de icando seu esforço em reparar somente o material susceptivel de modica reparação, até attingir a capacidade limitada pela diminuição da exportação do nosso porto.

A directoria está prompta a fornecer-vos outros esclarecimentos que julgardes necesarios.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1903.—Os directores, Antonio Carneiro Brandão.—George Constantino Janacopulos.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal, no cumprimento da lei, examinando attentamente a oscripturação da Companhia Geral de Serviços Maritimos, verificou a exactidão e limpeza dos respectivos lançamentos, pelo que é de parecer que sejam approvedos os actos, contas e balanços até 31 de dezembro ultimo, apresentados pela directoria, cujo zelo e criterio tem sido inexcediveis.

Rio, 24 de março de 1903.—Frederico Smith de Vasconcellos.—Henri Leuba.—A. J. Alves Coelho.

BALANÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1902

	30 de setembro de 1901	31 de dezembro de 1901	31 de dezembro de 1902
Activo			
Bens moveis e immoveis.....	1.752:750\$900	1.747:654\$900	1.734:154\$900
Moveis e utensilios.....	6:00\$000	6:000\$000	5:320\$000
Artigos de almoxarifado.....	9:155\$200	9:142\$200	7:272\$000
Caixa.....	3:075\$000	2:554\$020	4:727\$680
Diversos deveres.....	234:406\$515	230:353\$082	242:592\$082
Acções caucionadas.....	6:54\$000	20:000\$000	20:000\$000
Lucros e perdas.....	36:031\$365	63:906\$391	86:371\$748
Seguro contra fogo.....	418\$160
	2.047:971\$940	2.079:615\$593	2.100:856\$870

	1.800:000\$000	1.800:000\$000	1.800:000\$000
Passivo			
Capital.....	1.800:000\$000	1.800:000\$000	1.800:000\$000
Letras a pagar.....	170:974\$560	170:974\$560	120:703\$560
Diversos credores.....	70:453\$380	88:641\$033	60:153\$310
Caução da directoria.....	6:544\$000	20:000\$000	20:000\$000
Empréstimo hypothecario.....	100:000\$000
	2.047:971\$940	2.079:615\$593	2.100:856\$870

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902. — Antonio Carneiro Brandão, presidente. — E. Barbosa, contador.

ANNUNCIOS

Braga, Carneiro & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os solidarios tecem a honra de convocar a Sra. Companhia para a prestação das contas do anno de 1902, ás 11 horas da manhã, na sala da Alfandega n. 34, e assemblea geral ordinaria, para a prestação das contas do anno de 1902.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903.

Sociedade Anonyma a «Nottica»

A directoria da Sociedade Anonyma A Nottica faz publico, para os devidos effeitos, que foram resgatadas as debenturas ns. 151 a 255, 338 a 342, 381 a 400 e 461 a 520.

Os 129 titulos acima mencionados representam a quantia de 600 debenturas emitidas por esta companhia, que se encontram em um total de 600 resgatadas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1903.—M. J. de Oliveira Rocha.—Salvador Santos, directores.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903